



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 54

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		16	28
Atos do Poder Executivo	1	16	
Secretaria de Estado de Governo.....		17	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4	19	28
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			28
Secretaria de Estado de Cultura.....	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	7	19	28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	8	19	29
Secretaria de Estado de Trabalho			29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	8	20	29
Secretaria de Estado de Educação.....	9	20	
Secretaria de Estado do Esporte	12		
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento		23	30
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	12	23	
Secretaria de Estado de Obras.....	15	24	31
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		24	32
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	24	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública		25	34
Polícia Civil do Distrito Federal.....		25	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		27	38
Secretaria de Estado de Transportes.....	15	27	39
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	15		
Ineditoriais			39

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.465, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera as Tabelas de Vencimentos Básicos da carreira de Cirurgião Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Os valores do vencimento básico da carreira de Cirurgião Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo Único desta Lei, observadas as respectivas datas de vigência.

Art. 2º A Gratificação de Atividade Odontológica – GAO, instituída pelo artigo 6º, II, da Lei nº 3.321, de 18 de fevereiro de 2004, passa a ser calculada nos seguintes percentuais:

I – 170% (cento e setenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 2009;

II – 70% (setenta por cento) a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão oriundos da carreira de Cirurgião Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com proventos reajustados pela paridade com os servidores ativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

WILSON FERREIRA DE LIMA

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º da Lei nº 4.465, de 18 de março de 2010.)

Tabela de Vencimentos Básicos da Carreira de Cirurgião Dentista do QPDF

CLASSE	PADRÃO	1º/12/2009		1º/09/2010	
		20 Horas	40 Horas	20 Horas	40 Horas
ESPECIAL	V	1.686,72	3.373,46	2.712,42	5.424,87
	IV	1.653,66	3.307,31	2.659,26	5.318,49
	III	1.621,23	3.242,47	2.607,10	5.214,22
	II	1.589,45	3.178,90	2.555,99	5.111,98
	I	1.558,28	3.116,55	2.505,87	5.011,73
PRIMEIRA	VI	1.470,08	2.940,15	2.364,03	4.728,06
	V	1.441,26	2.882,50	2.317,68	4.635,34
	IV	1.412,99	2.825,99	2.272,22	4.544,47
	III	1.385,28	2.770,56	2.227,67	4.455,34
	II	1.358,13	2.716,24	2.184,01	4.367,99
	I	1.331,50	2.662,99	2.141,18	4.282,36
SEGUNDA	VII	1.256,12	2.512,26	2.019,97	4.039,96
	VI	1.231,50	2.462,99	1.980,37	3.960,74
	V	1.207,35	2.414,70	1.941,54	3.883,07
	IV	1.183,68	2.367,35	1.903,47	3.806,94
	III	1.160,46	2.320,93	1.866,14	3.732,29
	II	1.137,72	2.275,42	1.829,56	3.659,10
	I	1.115,40	2.230,81	1.793,67	3.587,36
TERCEIRA	VII	1.052,27	2.104,53	1.692,15	3.384,30
	VI	1.031,63	2.063,28	1.658,97	3.317,95
	V	1.011,41	2.022,81	1.626,45	3.252,87
	IV	991,58	1.983,15	1.594,55	3.189,11
	III	972,13	1.944,26	1.563,28	3.126,57
	II	953,07	1.906,14	1.532,63	3.065,27
	I	934,38	1.868,77	1.502,58	3.005,16

LEI Nº 4.466, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reajusta o vencimento básico da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), a contar de 1º de março de 2010, os valores das tabelas de Vencimento Básico estabelecidas na forma dos Anexos II e III da Lei nº 4.075, de 28 de dezembro de 2007, e alteradas por meio da Lei nº 4.328, de 5 de junho de 2009.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à carreira Magistério Público do Distrito Federal cuja paridade com os servidores ativos esteja assegurada pela Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA

LEI Nº 4.467, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera as Tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Atividades de Trânsito e Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Ficam reajustados em seis pontos percentuais, a contar de 1º de novembro de 2009, os valores das tabelas de Vencimentos Básicos das carreiras Atividades de Trânsito e Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão de servidores oriundos das carreiras de que trata o caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2009.

Brasília, 18 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA

DECRETO Nº 31.384, DE 05 DE MARÇO DE 2010.(*)

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Subsecretaria para Assuntos da Mulher da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Parágrafo único. Fica extinta a Coordenação para Assuntos da Mulher criada pelo Decreto nº 29.402, de 14 de agosto de 2008.

Art. 2º A Subsecretaria para Assuntos da Mulher terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gerência do Programa Casa Abrigo;
2. Gerência de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica;
3. Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher;
4. Gerência de Projetos e Convênios.

Art. 3º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2010, página 02.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.384, de 05 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DA MULHER – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-11, 03 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO – Gerente, DFG-12, 01 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER, Presidente, DFG-13, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 31.384, de 05 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DI-

REITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DA MULHER - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-11, 03 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CASA ABRIGO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 31.439, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Regulamenta a contratação temporária de professor substituto, para atender a necessidade de excepcional interesse público na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos X e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. A contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e do artigo 27, caput, e §§ 1º e 2º da Lei nº 4.036, de 25 de outubro de 2007, será feita exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira decorrente de vagas temporárias e afastamentos legais dos titulares.

§1º A contratação a que se refere o caput será feita para o exercício da docência, nas unidades de ensino da rede pública do Distrito Federal e em suas conveniadas, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

§2º O contratado, além da efetiva substituição na regência e coordenação pedagógica, deverá participar de eventos e projetos, proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e alunos vinculados ao professor substituído.

Art. 2º. O professor substituto temporário integrará o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, obedecida a habilitação, a formação individual e as seguintes áreas de atuação:

I - Área 01: atuação junto aos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, e 2º e 3º segmentos de Educação de Jovens e Adultos;

II - Área 02: atuação junto à Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, e 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos.

§1º O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e o Distrito Federal.

§2º O contratado integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

§3º O Banco de Reservas será formado anualmente, por intermédio de processo seletivo simplificado.

§4º O Banco de Reservas será constituído a partir da demanda de cada Diretoria Regional de Ensino, observando-se a habilitação/formação do candidato, o turno escolhido, a sua opção no processo seletivo e o seu endereço.

Art. 3º. O recrutamento e a contratação do professor substituto temporário serão feitos mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, prescindindo de concurso público, atendidas as condições gerais e específicas para a contratação.

§1º São condições gerais:

I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - estar quite com a justiça eleitoral;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;

VI - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

VII - não ser aposentado por invalidez;

VIII - não ter sofrido limitação de funções.

§2º São condições específicas:

I - Área 01: habilitação/formação para o exercício do magistério na área/disciplina específica, a ser definida no edital do processo seletivo;

II - Área 02: habilitação/formação para o exercício do magistério com graduação em pedagogia para séries iniciais ou curso de magistério.

§3º Na falta de professor habilitado nas condições do inciso I do parágrafo anterior, será admitida a substituição por professor habilitado em disciplina similar com aprovação no componente curricular pleiteado em, no mínimo, três semestres, na forma disciplinada no edital de seleção.

Art. 4º. É proibida a contratação, nos termos deste Decreto, de servidores ativos da Adminis-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em Exercício

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

tração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 5º. A vigência do contrato de que trata este Decreto será limitada ao calendário de cada ano letivo.

Art. 6º. O contratado poderá ser convocado para substituir a partir do primeiro dia de ausência do professor efetivo.

§1º Cessada a carência em razão do retorno daquele professor específico, as atividades do contratado serão suspensas até nova convocação.

§2º A convocação obedecerá à ordem de classificação no Banco de Reservas destinado a cada Diretoria Regional de Ensino e a disponibilidade do contratado para o imediato suprimento da carência, a ser efetivada por intermédio de sistema informatizado.

§3º Esgotada a cota de uma determinada Diretoria Regional de Ensino no Banco de Reservas, poderá ser convocado contratado reserva da cota de outra Diretoria Regional de Ensino, preferindo-se àquelas mais próximas.

§4º O contratado que não puder atender à convocação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não perderá sua posição no banco de reservas, caso em que será convocado o contratado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação da cota da respectiva Diretoria Regional de Ensino, nos termos a ser regulamentado por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 7º. O contrato celebrado nos termos deste Decreto extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante;

III - por iniciativa do contratado;

IV - quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que o professor não atende aos requisitos da função;

V - no caso de recusa a três convocações consecutivas ou cinco alternadas;

VI - nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos termos do inciso III, será precedida de comunicação com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. A jornada de trabalho será de, no máximo, oito horas diárias e quarenta horas semanais, incluindo percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

Art. 9º. A remuneração é fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, adicionados das Gratificações de Atividade em Regência de Classe e, quando for o caso, das Gratificações de Atividades em Alfabetização, em Ensino Especial, em Zona Rural, em Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado e de Restrição de Liberdade, na forma disposta no Anexo I deste Decreto.

§1º A remuneração apurada, com base nas horas-aula realizadas durante o mês, será acrescida de um sexto a título de repouso semanal obrigatório.

§2º Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

§3º Os valores constantes do Anexo Único deste Decreto serão atualizados conforme os índices de reajustes atribuídos aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 10. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

Art. 11. É assegurado ao contratado em exercício, há no mínimo quinze dias consecutivos, o direito à licença remunerada, mediante comprovação por junta médica oficial, para tratamento de saúde.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença médica, até o prazo de quinze dias, serão suportadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após este prazo o contratado se submeterá às regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 12. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado, em exercício há mais de quinze dias consecutivos, licença por cinco dias, a partir da data da ocorrência, em caso de:

I - casamento próprio;

II - falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.

Art. 13. O contratado deverá observar o disposto sobre deveres, proibições, penalidades, prazos e prescrições previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, nos termos do artigo 5º da Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. As infrações disciplinares decorrentes dos contratos regidos por este Decreto serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurando ampla defesa e o contraditório.

Art. 14. Aplica-se à relação de trabalho de que trata este Decreto os benefícios do vale-transporte e do auxílio alimentação, nos termos das Leis Distritais nº 786, de 07 de novembro de 1994, e nº 2.966, de 07 de maio de 2002, e Decretos nº 21.678, de 1º de novembro de 2000, nº 23.169, de 13 de agosto de 2002, e nº 27.861, de 10 de abril de 2007.

Art. 15. O contratado com base neste Decreto fica vinculado ao regime geral de Previdência Social.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.847, de 12 de dezembro de 2008.

Brasília, 18 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 31.439, DE 18 DE MARÇO DE 2010.
HORA-AULA
PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA DE ATUAÇÃO 01

HORA-AULA COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM REGÊNCIA DE CLASSE (REFERÊNCIA VENCIMENTO INICIAL – LEI Nº. 4.075/2007)	GRATIFICAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL	GRATIFICAÇÃO DE ZONA RURAL	DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DIFERENCIADO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE
sem repouso	R\$ 14,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69
adic. art. 1º, § 2º	R\$ 17,14			

HORA-AULA
PROFESSOR SUBSTITUTO – ÁREA DE ATUAÇÃO 02

HORA-AULA COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM REGÊNCIA DE CLASSE (REFERÊNCIA VENCIMENTO INICIAL – LEI Nº. 4.075/2007)	GRATIFICAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL	GRATIFICAÇÃO DE ZONA RURAL	DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DIFERENCIADO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE
sem repouso	R\$ 11,55	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 1,33
adic. art. 1º, § 2º	R\$ 13,48			

DECRETO Nº 31.440, DE 18 DE MARÇO DE 2010

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do Artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, o Cargo de Natureza Especial, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Cargo de Natureza Especial constante do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 2010
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTO

(Art. 1º do Decreto nº 31.440, de 18 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01.

ANEXO II

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL CRIADO

(Art. 2º do Decreto nº 31.440, de 18 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 31.441, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Instaura Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurada Tomada de Contas Especial e designada a Comissão Permanente constituída pelo Art. 1º, do Decreto nº 31.240, de 11 de janeiro de 2010, publicado no DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2010, para, em cumprimento à Decisão nº 224/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades ocorridas na concessão e no pagamento de indenização de transporte requerida por militares da Polícia Militar do DF, quando da passagem para inatividade no período de 1994 a 1998, relacionada aos autos do processo nº. 050.000.588/2001.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente constituída pelo Art. 1º, do Decreto nº 31.318, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a tomada de contas especial relacionada aos autos do processo nº. 150.001.542/2004, em observância ao disposto no Art. 4º, § 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto 30.683, de 12 de agosto de 2009, publicado no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2009, de forma que onde se lê “370.000.103/2009”, leia-se “370.000.103/2008”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PARA: U.O: 11130 – Administração Regional de Itapoá
U.G: 190130 – Administração Regional de Itapoá

PLANO DE TRABALHO: 20.605.1100.1891.0001 – Implantação de Pólos de Agricultura Orgânica

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
44.90.51	10.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas referente a implantação de Cisterna para irrigação de Horta Comunitária - Projeto Estratégico de Governo "Implantação de Pólos de Agricultura Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES
U.O Cedente U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PARA: U.O: 11109 – Administração Regional do Paranoá
U.G: 190109 – Administração Regional do Paranoá

PLANO DE TRABALHO: 20.605.1100.1891.0001 – Implantação de Pólos de Agricultura Orgânica

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
44.90.51	10.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas referente a implantação de Cisterna para irrigação de Horta Comunitária - Projeto Estratégico de Governo "Implantação de Pólos de Agricultura Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Institui prazos para apresentação e seleção de propostas ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA, em atenção ao mandamento inscrito no artigo 8º, da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 782, de 07 de outubro de 2008, resolve:

Instituir prazos para apresentação e seleção de propostas ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC, segundo as disposições a seguir:

Art. 1º. Esta Portaria tem por objeto selecionar projetos artísticos e culturais que incentivem e atendam a, pelo menos, um dos objetivos abaixo, observadas as áreas descritas no artigo 7º desta Portaria:

I – incentivo à formação artística e/ou cultural, em especial: a) apoio técnico e financeiro à instalação ou realização de cursos e oficinas de caráter artístico e/ou cultural, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área de cultura; b) concessão de auxílio parcial ou total às instituições artísticas e/ou culturais sem fins lucrativos, para a aquisição de instrumentos, equipamentos e outros materiais necessários à prática artística; c) criação e enriquecimento do acervo de bibliotecas;

II – fomento à produção e montagem, em especial: a) produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter artístico e/ou cultural; b) produção e montagem de espetáculos de artes cênicas, musicais e folclóricas; c) edição e publicação de obras relativas às ciências humanas, às artes, ao folclore e ao patrimônio artístico, histórico e cultural; d) produção de álbuns, ensaios e outras formas de reprodução fotográfica artística; e) realização de concursos, festivais artísticos e/ou culturais locais, exposições e salões de artes; f) divulgação e difusão de produções artísticas e/ou culturais;

III – preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural, em especial: a) construção, recuperação e adaptação das edificações e instalações de espaços culturais; b) aquisição

de equipamentos e/ou reequipamento de espaços culturais; c) manutenção dos equipamentos de espaços culturais; d) formação, organização e ampliação de coleções e acervos; e) reconstrução e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios, marcos escultóricos e demais espaços tombados; f) restauração de obras de arte e móveis de reconhecido valor artístico e/ou cultural;

IV – estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, em especial: a) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais; b) distribuição gratuita e pública de ingressos ou congêneres para espetáculos artísticos e/ou culturais; c) pesquisa nas áreas da cultura e da arte, em seus vários segmentos; d) realização de mostras, exposições e salões; e) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor artístico e/ou cultural destinados a exposições públicas locais; f) programas de televisão e radiodifusão; g) fornecimento de passagens e hospedagem para autores, artistas e técnicos, bem como para grupos artísticos do Distrito Federal, para participação em festivais e outros eventos artísticos e/ou culturais, no Brasil ou no exterior; h) realização de concursos e festivais de artes e cultura, regionais, nacionais e/ou internacionais.

Art. 2º Podem apresentar projetos ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC, a pessoa física ou jurídica, ora denominada Proponente, responsável pela elaboração e execução de projeto artístico e/ou cultural, titular de Certificado de Ente e Agente Cultural (CEAC) em vigência na área de atuação artística e/ou cultural do projeto, cujo conteúdo atenda às exigências contidas no Decreto nº 31.414, de 11 de março de 2010.

§ 1º Cada Proponente poderá concorrer à obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 02 (dois) projetos por seleção, mas somente 01(um) poderá ser classificado.

§ 2º Na hipótese de apresentação de mais de 02 (dois) projetos pelo mesmo Proponente, somente serão analisados os dois primeiros projetos, de acordo com a seqüência crescente do número de inscrição, sendo os demais automaticamente desclassificados.

§ 3º Considera-se Proponente a pessoa física ou jurídica, portadora de Certificado de Ente e Agente Cultural – CEAC, autora de proposta que possa vir a ser contemplada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

§ 4º Considera-se Beneficiário a pessoa física ou jurídica cuja proposta tenha sido contemplada pelo Fundo de Apoio à Cultura, e que tenha cumprido todas as formalidades legais para recebimento e utilização dos seus recursos.

§ 5º Na seleção de projetos a serem apoiados no FAC 2010 regulados por esta Portaria, serão considerados os Certificados de Ente e Agente Cultural que estejam vigentes ou os pedidos de novos cadastramentos e/ou renovações solicitados ao Conselho de Cultura até o dia 30 de março de 2010.

Art. 3º Não poderão participar da seleção:

I - parentes até o 2º grau dos membros do Conselho de Cultura, do Conselho de Administração do FAC, ou de funcionários do FAC;

II - servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal efetivos ou comissionados;

III - pessoas jurídicas cujos sócios, administradores e/ou diretores ou procuradores se enquadrem nas vedações dos incisos I e II deste artigo;

IV - pessoas jurídicas cujos sócios, administradores e/ou diretores ou procuradores apresentem projetos como pessoa física na mesma seleção;

V - proponentes que possuam projeto de apoio financeiro aprovado em seleção anterior no FAC, pendente de celebração de contrato há mais de 2 anos.

Art. 4º Para participar da seleção do FAC, o Proponente deverá realizar inscrição no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - www.sc.df.gov.br -, até o dia 18 de abril de 2010, e apresentar o projeto e os documentos exigidos, na forma estabelecida nesta Portaria e no Decreto nº 31.414/2010 publicado Diário Oficial do Distrito Federal do dia 12 de março de 2010, até às 12 horas do dia 19 de abril de 2010, na sede da Secretaria, situada no SCN, Via N-2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP: 70.070-200, Brasília – DF.

Parágrafo único. Na hipótese de remessa postal do projeto, serão considerados os envelopes postados até a data limite da inscrição estabelecida no caput deste artigo.

Art. 5º Após efetuar a inscrição eletrônica, o Proponente receberá por e-mail número de inscrição, gerado automaticamente, o qual será o único elemento de identificação válido para a seleção.

Art. 6º A formalização da inscrição ocorre com a entrega da ficha de inscrição eletrônica acompanhada de proposta, apresentada da seguinte forma:

I – a proposta será entregue em envelope pardo opaco, medindo 40 cm x 50 cm, devidamente lacrado, que condicionará outros 3 envelopes, denominados Envelopes A, B e C, estes medindo 26cm x 36 cm, que deverão ser lacrados, cada um, separadamente;

II – cada um dos três envelopes (A, B e C), deverá ser identificado, exclusivamente, pelo nº de inscrição afixado na parte externa do envelope;

III - o Envelope A deverá conter o Formulário Padrão de Projeto, devidamente preenchidos os campos de Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Desdobramentos do Projeto, Contrapartidas Obrigatórias, Prazo de Realização do Projeto, Planilha do Plano de Aplicação de Recursos, com os custos em reais e o Cronograma Físico-Financeiro, com indicação do período de execução de cada etapa e seu respectivo valor, conforme disponibilizado na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (www.sc.df.gov.br) ou na Secretaria do FAC, telefone (61) 3325- 6211, observando-se que não deverá constar do Envelope A, seja na parte externa, seja no seu interior, qualquer identificação do Proponente, bem como dos artistas, técnicos e demais profissionais envolvidos no projeto (assinatura, fotos, rubrica, site, logomarca ou qualquer elemento que permita a sua identificação);

IV - o Envelope B deverá conter a ficha técnica do projeto acompanhada dos currículos e cartas de anuências dos artistas e profissionais envolvidos, observando-se que não deverá

constar do Envelope B, seja na parte externa, seja no seu interior, qualquer identificação do Proponente, (assinatura, rubrica, site, logomarca ou qualquer elemento que permita a sua identificação);

V - o envelope C somente será avaliado após a análise conclusiva dos Envelopes A e B;

VI - o envelope C deverá conter os seguintes documentos:

I - Para requerente pessoa física:

1.1) Cópia do Certificado de Ente e Agente Cultural – CEAC, em vigência;

1.2) Currículo atualizado;

1.3) Declaração, sob as penas da lei (art. 290 do Código Penal), de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, com utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

1.4) Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o 2º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC;

1.5) Cópia da Planilha do Plano de Aplicação de Recursos do Formulário Padrão do FAC;

1.6) Orçamentos pertinentes, no mínimo de 03 (três) e em conformidade com o art.32 do Decreto Nº.31.414 de 11 de março de 2010.

2 – Para requerente pessoa jurídica:

2.1) Cópia do Certificado de Ente e Agente Cultural – CEAC, em vigência;

2.2) Portfólio (currículo) atualizado;

2.3) Declaração expressa, sob as penas da lei (art. 290 do Código Penal), de que, a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2.4) Declaração, sob as penas da lei (art. 209 do Código Penal), de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, com utilização autorizada ao Proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

2.5) Declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios, administradores e/ou diretores, ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o 2º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC;

2.6) Cópia da Planilha do Plano de Aplicação de Recursos do Formulário Padrão do FAC;

2.7) Orçamentos pertinentes, no mínimo de 03 (três) e em conformidade com o art.32 do Decreto Nº.31.414 de 11 de março de 2010.

§ 1º A efetivação da inscrição se dará com a entrega da proposta diretamente, ou por remessa postal, na Secretaria do FAC, situada no SCN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP: 70.070-200, Brasília – DF, Tel.: (61) 33256211.

§ 2º As propostas apresentadas em desconformidade com o disposto nesta Portaria serão desclassificadas da seleção.

§ 3º O envio e a apresentação do projeto e dos documentos no prazo estipulado são de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente.

§ 4º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal não receberá projetos fora do prazo.

§ 5º Após o recebimento do projeto pela Secretaria do FAC, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

§ 6º A inscrição efetuada implica a plena concordância, por parte do proponente, de todas as condições dos termos desta Portaria.

Art. 7º Os proponentes deverão especificar no Formulário Padrão de Projeto, constante do Envelope A, a área pretendida, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I - Na área de LITERATURA (tiragem 1000 exemplares). (9,5% do total)

a) Projeto de pequeno porte, compreendendo livros infantis até 40 páginas e demais livros até 112 páginas. Valor máximo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por projeto;

b) Projeto de médio porte, compreendendo livros até 160 páginas. Valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por projeto;

c) Projeto de grande porte, compreendendo livros até 252 páginas. Valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por projeto;

d) Projeto de relevante interesse cultural (análise da fortuna crítica) Valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) por projeto e

e) Projeto de incentivo à produção literária, à leitura e à circulação do livro: Valor máximo de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por projeto.

II - Na área de ARTES VISUAIS (11,5% do total)

a) Exposições individuais de pequeno porte. Valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto; b) Exposições individuais de grande porte. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto; c) Projeto de relevância cultural, seja individual ou coletivo. Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; d) Exposições coletivas. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; e) Catálogo ou Livro de Artes Visuais acima de 120 páginas. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto;

f) Catálogo ou Livro de Artes Visuais abaixo de 120 páginas. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto; g) Oficinas Locais. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto; h) Prêmios e Salões locais e nacionais. Valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto; i) Livros de Teoria & Pesquisa. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto; j) Pesquisa em arte. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto; k) Arte-educação. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto; l) Passagens, hospedagem e alimentação para participação em eventos. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.

III - Na área de DANÇA (11,5% do total) –

I - PROJETOS NAS CATEGORIAS DE TEMPORADAS/CIRCULAÇÃO; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

2 - MONTAGEM DE ESPETÁCULOS; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

3 - RESIDÊNCIA OU SUSTENTABILIDADE DE GRUPOS ARTÍSTICOS; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

4 - FESTIVAIS/MOSTRAS/SEMINÁRIOS/FÓRUNS; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

5 - REGISTRO/MEMÓRIA/PUBLICAÇÕES; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

6 - VÍDEO-DANÇA; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

7 - PASSAGENS/HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

8 - ARTE/EDUCAÇÃO; Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

9 - PROJETOS DE ABORDAGEM MÚLTIPLA. Módulo I – Valor até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; Módulo II – Valor: entre R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; Módulo III – Valor: entre R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) e R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por projeto; Módulo IV – Valor: entre R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; Módulo V – Valor: entre 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

IV - Na área de ARTES CÊNICAS (13,5% do total)

01 – FOMENTO (MONTAGEM DE ESPETÁCULOS MANUTENÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E AFINS); a) Grande Porte: Valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto; b) Médio Porte: Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; c) Pequeno Porte: Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

02 - DIFUSÃO (TEMPORADA, CIRCULAÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS, ENCONTROS E AFINS); a) Grande Porte: Valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto; b) Médio Porte: Valor máximo de R\$ de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; c) Pequeno Porte: Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

03 – CAPACITAÇÃO E PESQUISA (OFICINAS, CURSOS, PROJETOS DE PESQUISA, PUBLICAÇÕES E AFINS); a) Grande Porte: Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto; b) Médio Porte: Valor máximo de R\$ de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto; c) Pequeno Porte: Valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.

V - Na área de MÚSICA (13,5% do total)

04 - APOIO PARA GRAVAÇÃO DE CD E DVD (Popular e/ou Erudito); a) Solos e duos. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto; b) Grupos (3 a 6 pessoas).

Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto; c) a.3. Grupos (7 ou mais pessoas). Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; c) a.4. Apoio para Gravação de DVD) Valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto; e) a.5 Apoio para gravação de videoclipe – Valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

05 - APOIO PARA MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTIVALS DE ARTISTAS DO DF (Popular e/ou Erudito); a) Grande porte de Produção. Valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto; b) Médio porte de Produção. Valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto; c) Pequeno porte de Produção. Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto.

06 - APOIO PARA VIAGENS; a) Passagens e hospedagem. Valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto (viagens nacionais), R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto (viagens internacionais);

06 - APOIO PARA PROJETOS EDUCATIVOS; a) Apoio para publicações técnicas. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto; b) Apoio para oficinas, palestras e cursos. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; c) Apoio para compra de instrumentos musicais para alunos (sistema de comodato). Valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por projeto.

VI - Na área de CINEMA (16,5% do total); a) Desenvolvimento de Projeto (longa-metragem). Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto; b) Finalização de curta-metragem 35 mm. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; c) Finalização de longa-metragem 35 mm. Valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto; d) Realização de obra videofonográfica vídeo experimental. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto; e) Realização de obra videofonográfica musical (vídeo clip). Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto; f) Realização de curta-metragem em vídeo. Valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto; g) Realização de curta-metragem em 35 mm. Valor máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por projeto; h) Realização de obra cinematográfica de longa-metragem de Documentário. Valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto; i) Realização de obra de longa-metragem de Baixo Orçamento de Ficção e Animação. Valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por projeto; j) Realização de obra de longa-metragem em Doc TV de 26 min ou 52 min. Valor máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por projeto; k) Lançamento de obra de longa metragem em 35 mm. Valor máximo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por projeto; l) Autoração e replicagem (mínimo mil cópias) de obras de longa metragem em DVD - Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; m) Finalização de longa-metragem documentário 35 mm Valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

VII – Na área de PROJETOS ESPECIAIS (13,5% do total)

Projetos multidisciplinares (que envolvam mais de uma área) e/ou de relevância sociocultural para o Distrito Federal, sendo 40% para a alínea “a”, 30% para a alínea “b” e 30% para a alínea “c”.

a) Valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; b) Valor a partir R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto; c) Valor a partir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.

VIII - Na área de CIRCO e CULTURA POPULAR (FOLCLORE) (7% do total)

CIRCO:

01 - Fomento (Montagem); a) Grande Porte. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto; b) Médio Porte. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; c) Pequeno Porte. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto.

02 – Difusão (Circulação); a) Pequeno Porte. Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto; b) Médio Porte. Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto; c) Grande Porte. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto; d) Mostrars e Festivais. Valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto.

03 – Formação: a) Intercâmbio e capacitação de profissionais. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

04 – Preservação: a) Projeto de Pesquisa/Resgate/Registro. Valor Máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por projeto.

05 – Responsabilidade Social (Projeto Social/interação com outros setores); a) Pequeno Porte. Valor Máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; b) Médio Porte. Valor Máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

CULTURA POPULAR: a) Registros (Livros, cd's, revistas e catálogos). Valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; b) Manutenção de Grupos Tradicionais de Cultura Popular. Valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto; c) Festivais, encontros e mostrars de grande porte. Valor máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por projeto; d) Festivais, encontros e mostrars de pequeno porte. Valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; e) Circulação. Valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto; f) Pesquisa. Valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto; g) Oficinas Valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto.

IX – Na área de GESTÃO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO (3,5% do total)

Projetos de pesquisa, capacitação de artistas, técnicos, produtores e gestores culturais e concessão de bolsas de estudo na área de gestão e políticas culturais, divididos nas seguintes subáreas: a) Capacitação: realização de cursos, oficinas ou seminários, voltados para o aperfeiçoamento dos processos inerentes à consecução dos objetivos do FAC. 1 - Pontual: Valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto; 2 - Continuada: 2.1- Valor máximo de

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; 2.2 - Valor a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto. b) Pesquisa: prospecção de dados e realidades relacionados com a produção, circulação e demanda de bens culturais. 1 - Valor até de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; 2 - Valor a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto. c) Gestão: implementação de ações voltadas à democratização do acesso da comunidade cultural aos benefícios do FAC, da formulação do projeto à sua prestação de contas. 1 - Valor até de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; 2 - Valor a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto.

X- AÇÕES DE EDUCAÇÃO VOLTADAS PARA A ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO, BIBLIOTECAS, MUSEUS, ARQUIVOS E DEMAIS ACERVOS – Valor Total –R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo 40% para a alínea “a”, 30% para a alínea “b” e 30% para a alínea “c”. a) Valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto; b) Valor a partir R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto; c) Valor a partir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.

Art. 8º Nenhuma subárea poderá ultrapassar o montante de 40% (quarenta por cento) do total de recursos estabelecidos em cada área em conformidade com o art. 7º desta Portaria.

Art. 9º Nenhuma Região Administrativa poderá ultrapassar mais de um terço dos recursos do FAC, nos termos do art. 4º §5º, da Lei Complementar nº 267/99.

Art. 10. Caso o montante de recursos referentes aos projetos classificados em uma determinada área não atinja o percentual estabelecido nos termos do art. 7º, o saldo será redistribuído proporcionalmente entre os projetos das áreas restantes.

Art. 11. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Conselho de Cultura do Distrito Federal poderá designar, se necessário, Comissões Especiais e consultores ad hoc para assessorá-lo na análise técnica do mérito cultural dos projetos apresentados.

Art. 12. A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) fases sucessivas, todas com caráter eliminatório, a saber:

I- Primeira fase: consistirá na abertura e análise do Envelope “A” - proposta de apoio, com julgamento do mérito cultural do projeto;

II- Segunda fase: consistirá na abertura e análise do Envelope “B” - ficha técnica, com julgamento da capacidade artística e técnica para realização do projeto, pelos artistas e profissionais envolvidos;

III- Terceira fase: consistirá na abertura e análise do Envelope “C” - regularidade jurídica e fiscal, com aferição da documentação indicada no art. 6º, VI, desta Portaria.

§ 1º Serão desclassificados os projetos que não atenderem aos requisitos previstos nesta Portaria.

§ 2º O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeará Comissão de Análise Documental que avaliará a regularidade jurídica e fiscal das propostas.

§ 3º A Comissão de Análise Documental será constituída por servidores da Secretaria de Estado de Cultura ou de outro órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, os quais não serão remunerados.

Art. 13. Na primeira fase da seleção que consiste na análise do Envelope A, as propostas serão avaliadas e classificadas pelo Conselho de Cultura segundo os critérios abaixo indicados, aos quais será atribuída pontuação em escalas crescentes, assim distribuídos:

I - QUALIDADE GERAL: Impacto, originalidade e relevância para expansão da área - 0 a 10 pontos;

II - CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS: escolhidas dentre as indicadas no Formulário Padrão, sendo que a aplicação da logomarca do FAC/SEC e o projeto propriamente dito não são considerados contrapartidas - 0 a 05 pontos;

III - PROPOSTA: Apresentação / Justificativa / Metas / Objetivos - 0 – 10 pontos;

IV - PLANILHA DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMAS: Coerência com valores de mercado e capacidade de elaboração e execução - 0 a 05 pontos;

V - REGIÕES MENOS FAVORECIDAS, RETORNO SOCIAL E/OU APLICAÇÃO DE AÇÕES DE CULTURA INCLUSIVA - 0 a 05 pontos.

§ 1º Será permitida a aplicação de notas fracionadas.

§ 2º Somente as propostas pré-selecionadas pelo Conselho de Cultura na primeira fase (Envelope A) passarão para a segunda fase da seleção (Envelopes B) ficando as demais desclassificadas.

§ 3º Será atribuído peso 05 (cinco) para a totalização do Envelope A.

Art. 14. Na segunda fase da seleção que consiste na análise do Envelope B, o Conselho de Cultura complementarará o julgamento do mérito do projeto pela apreciação da capacidade artística e técnica dos artistas e profissionais envolvidos, a partir da ficha técnica e dos currículos apresentados, aos quais será atribuída pontuação em escalas crescentes.

§ 1º - Será permitida a aplicação de notas fracionadas.

§ 2º Será atribuído peso 05 (cinco) para a totalização do Envelope B.

§ 3º - Somente terão o mérito cultural aprovado pelo Conselho de Cultura os projetos selecionados na primeira e na segunda fase da seleção.

Art. 15. Os projetos classificados pelo Conselho de Cultura na primeira e na segunda fase da seleção serão listados por área, em conformidade com o art. 7º desta Portaria, em ordem decrescente de pontuação.

§ 1º - Projetos que obtenham menos de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, consideradas as duas fases, estarão, automaticamente, desclassificados.

§ 2º - Cada conselheiro, parecerista ou membro de comissão especial deverá emitir parecer

sobre cada uma das propostas analisadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 16. Havendo empate, o Conselho de Cultura utilizará como critérios de desempate:

I - Maior pontuação obtida em cada critério definido no Artigo 13, obedecida a ordem alfabética.

II - Adequação orçamentária.

Art. 17. Na terceira fase da seleção, à Comissão Análise Documental mencionada no art.12, III, desta Portaria, caberá emitir despacho circunstanciado sobre a regularidade documental do proponente e o atendimento das exigências contidas nos artigos 18, 19 e 21 do Decreto nº 31.414/2010.

Parágrafo Único – O despacho circunstanciado no caput deste Artigo deverá ser consolidado e obedecer à ordem classificatória proferida pelo Conselho de Cultura, gerando o resultado final do certame.

Art. 18. O Conselho de Cultura terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para tornar público o resultado final consolidado, por meio de divulgação no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 19. Da decisão do Conselho de Cultura, caberá recurso fundamentado dirigido ao seu Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 39, § 2º, do Decreto nº 31.414, de 11 de março de 2010.

§ 1º Os recursos somente poderão ter por objeto erros relacionados à forma e à documentação apresentada, não sendo cabível recurso quanto ao mérito do projeto, nos termos do art. 4º, VII, da Resolução nº 04, de 29 de julho de 2000 do Conselho de Cultura.

§ 2º Não serão aceitos documentos complementares por ocasião da apresentação dos recursos.

Art. 20. O resultado final, já decorrido o prazo recursal, será divulgado no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, afixado na sede da Secretaria de Cultura do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 21. Após a divulgação do resultado final definitivo, a Assessoria Especial do FAC notificará o proponente contemplado, por e-mail, fax ou carta, para comparecer ao FAC munido da documentação necessária à celebração do contrato no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A não manifestação formal do proponente no prazo estipulado no caput deste artigo caracterizará desinteresse na celebração do contrato e acarretará o arquivamento definitivo do processo respectivo.

Art. 22. Conforme disposto no art. 48, do Decreto nº 31.414, de 11 de março de 2010, somente estará apto a receber os recursos do FAC o beneficiário que:

I – estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal;

II – possuir as prestações de contas de benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura devidamente aprovadas pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e pelo Conselho de Administração do FAC, na forma do § 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999;

III – não houver recebido penas de advertência ou multa em contratos anteriores vinculados ao FAC, nos termos do art. 59 do Decreto nº 31.141, de 11 de março de 2010;

IV – comprovar a existência dos recursos complementares necessários à realização integral do projeto, se for o caso.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembarço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica, resolve:

Art. 1º. Autorizar a empresa INN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº. 37.141.298/0001-60, CF/DF nº. 07.487.093/001-30, processo 370.000.160/2009, Portaria de concessão de incentivo creditício nº. 181, de 19 de maio de 2009, para efetuar desembarço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas as obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimen-

to da legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembarço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica resolve:

Art. 1º. Autorizar a empresa MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PRE-DIAL LTDA, CNPJ nº. 05.926.726/0001-73, CF/DF nº. 07.449.358/001-11, processo 370.000.308/2008, Portaria de concessão de incentivo creditício nº. 409, de 24 de setembro de 2008, para efetuar desembarço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas as obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 14 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 114ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: JOSÉ MARIA ARAÚJO; ACQUAJUPITER LAVANDERIA LTDA; ARTP CAFETERIA E BOMBONIERE LTDA ME; MEHTA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUXEPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA; ALOHA EVENTOS LTDA; CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE e GLERSY ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANO CASSANELLO DO AMARAL

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04 – BRASILIATUR / REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII
SANTA MARIA, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº. 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

UG: 240201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 11115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA

UG: 190115 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0189.9068.9408 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS RAs

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE: 100. VALOR R\$ 140.000,00.

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a promoção da “Via Sacra de Santa Maria”.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre o cancelamento das inscrições das Entidades relacionadas abaixo por não cumprimento ao artigo 9º da resolução Normativa 05/2000.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997 de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso III da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, resolve:

Art. 1º. Cancelar a partir da data de publicação desta Resolução, as inscrições das entidades abaixo: INSTITUTO PADRE WALMIR FERNADES BRANDÃO – inscrição nº. 488/2006; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE DE BRASÍLIA – inscrição nº 302/1997;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS AGUILERA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 03 – CAS/DF, de 24 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2010, ONDE SE LÊ "... Conforme deliberação do colegiado na 190ª Reunião Ordinária do Pleno do CAS/DF, realizada no dia 11/12/2009...", LEIA-SE: "... Conforme deliberação da 16ª Reunião Ordinária da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 26/08/2009..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 167ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às dez horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da empresa para a realização da 167ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 09 de dezembro de 2009, no Diário Oficial da União nº 239, Sessão 3, de 15 de dezembro de 2009, e no Jornal de Brasília de 10 de dezembro de 2009, com a seguinte ORDEM DO DIA: I) Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP (Processo 111.000.616/2007). II) Eleição de um membro para compor Conselho de Administração da TERRACAP como representante do Distrito Federal, para completar o mandato de 02 (dois) anos, em substituição ao Conselheiro ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE que renunciou. III) Fixação dos honorários dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. “Matéria retirada de Pauta da AGE 164ª para aprovação prévia pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, e parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como manifestação da Procuradoria Jurídica da TERRACAP” – (Processo 111.001.783/2007). IV) Proposta de cancelamento da doação dos imóveis denominados: Lotes 01 a 08, Bloco “F”, Quadra CS-1, Setor Habitacional Catetinho – Núcleo Bandeirante-DF, autorizada por meio da Ata da AGE 155ª - (Processo 111.002.865/2003). Inicialmente, a Senhora Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças, Elme Terezinha Ribeiro Tanus, substituindo o Presidente da Companhia, Antônio Raimundo Gomes Silva Filho, na forma do artigo 15 do Estatuto Social, deu por aberta esta Assembleia Geral constatando a presença da totalidade dos acionistas desta empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do Art. 6º, Inciso XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo a Procuradora do Distrito Federal LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO atuado em seu nome, conforme Ofício nº 842/2009-GAB/PGDF, de 22 de dezembro de 2009; e a UNIÃO, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional – Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado por meio da Portaria nº 603, de 11 de agosto de 2008, publicada no DOU de 13 de agosto de 2008, Seção 2, página 24. Em seguida, a Diretora de RH, Administração e Finanças passou a Presidência dos trabalhos à Representante do Acionista Majoritário, Distrito Federal, que agradeceu e deu início aos trabalhos, convidando a mim, Leonardo Batista da Silva Santos, Assistente dos Órgãos Colegiados, matrícula 2.167-9, para secretariar os trabalhos desta Sessão. Posteriormente, passaram à apreciação do Item I da Ordem do Dia – Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, (Processo 111.000.616/2007). Neste momento, a Representante do Acionista Distrito Federal apresentou manifestação lavrada sob os seguintes termos: “Cuida-se de alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que trata do exercício social e do resultado econômico, considerando a edição da MP nº 449/2008. A proposta de redação dos artigos 42, 43 e 44 do Estatuto Social é a seguinte: ‘Art. 42 – O exercício social coincide com o ano civil. Art. 43 – Ao final de cada exercício social serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstrações do resultado do exercício; c) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativos das mutações patrimoniais; d) demonstrações dos Fluxos de Caixa. Art. 44 – Do resultado do exercício, apurado na forma da Lei das Sociedades por Ações, serão deduzidos sucessivamente e nesta ordem: I – os prejuízos acumulados, se houver; II – a provisão para Imposto de Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro; III – o remanescente, após as deduções enumeradas nos incisos I e II, será na forma da Lei, o lucro líquido do exercício, e terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital; b) uma parcela como Reserva de Lucro a Realizar, equivalente ao saldo a receber das vendas a prazo de imóveis; c) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, destinados a

dividendos, apurado com base no Lucro remanescente; d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral de Acionistas.’ VOTA o representante do Distrito Federal no sentido de alteração do objeto do estatuto social nos termos propostos, apenas acrescentando à alínea ‘d’, após Acionistas, “nos termos dos artigos 197 a 202 da Lei das Sociedades por Ações”. Após, o Representante do Acionista União VOTOU “pela alteração do Estatuto Social da TERRACAP, conforme proposta da administração, observando, quanto ao art. 44, a redação sugerida pelo DEST, em razão do que estabelecem os artigos 197 e 202 da Lei nº 6.404/1976: ‘Art. 44 – Do resultado do exercício, apurado na forma da Lei das Sociedades por Ações, serão deduzidos sucessivamente e nesta ordem: I – os prejuízos acumulados, se houver; II – a provisão para Imposto de Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro; III – o lucro líquido remanescente, após as deduções enumeradas nos incisos I e II, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, destinados a dividendos; c) Uma parcela como Reserva de Lucro a Realizar equivalente ao saldo a receber das vendas a prazo de imóveis; d) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos dos artigos 197 a 202 da Lei das Sociedades por Ações.’” Diante do exposto, ficou a matéria aprovada na forma do voto do acionista majoritário Distrito Federal. Na sequência, passaram ao Item II da Ordem do Dia – Eleição de um membro para compor o Conselho de Administração da TERRACAP como representante do Distrito Federal, para completar o mandato de 02 (dois) anos, em substituição ao Conselheiro ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE que renunciou – tendo a Representante do Acionista Distrito Federal apresentado manifestação assim lavrada: “O artigo 17, § 7º do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP que: ‘No caso de vacância do cargo de Conselheiro, seu substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que ocorrer e exercerá o cargo pelo tempo que restava ao substituído. Até que se realize a Assembleia Geral, a vaga no Conselho de Administração será preenchida por substituto indicado pelos membros remanescentes do Conselho.’ Por meio do Ofício nº 2046/2009 – GAB/SEG, de 14 de dezembro de 2009, o Secretário de Estado de Governo Flávio Giussani, de ordem do Governador do Distrito Federal, indica o nome do Senhor Javiel Llorente Barrio. Já por meio do Ofício nº 2052/2009-GAB/SEG, de 15 de dezembro de 2009, o Secretário de Estado de Governo, de ordem do Governador do Distrito Federal, requer a dispensa do Senhor Javiel Llorente Barrio como Membro Suplente do Conselho Fiscal. Desta forma, VOTA o Distrito Federal no sentido de que seja dispensado o Senhor Javiel Llorente Barrio como membro Suplente do Conselho Fiscal e que seja, em seguida, o mesmo eleito membro do Conselho de Administração.” Após, o Representante do Acionista União ABSTEVE-SE DE VOTAR quanto a este item. Sobre o item em comento, cabe esclarecer que o Senhor Roberto Freire protocolou nesta Companhia em 1º de dezembro de 2009 a sua carta de renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração, datada de 30 de novembro de 2009, de seguinte teor: “Ao Sr. Antonio Gomes Presidente da Terracap Devido aos acontecimentos recentes, solicito a minha exoneração do Conselho de Administração da Terracap em caráter irrevogável, a partir de hoje. Aproveito a oportunidade para agradecer a boa acolhida que recebi de todos os conselheiros e ressaltar o trabalho sério que realizamos nesse período. Atenciosamente, Roberto Freire Presidente Nacional do PPS”. Destarte, ficou a matéria aprovada na forma do voto do Acionista Distrito Federal. Dando continuidade aos trabalhos, passaram ao Item III da Ordem do Dia – Fixação dos honorários dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. “Matéria retirada de Pauta da AGE 164ª para aprovação prévia pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, e parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como manifestação da Procuradoria Jurídica da TERRACAP” – (Processo 111.001.783/2007). Quanto a este item, o Acionista Distrito Federal apresentou manifestação de seguinte teor: “Segundo despacho exarado pelo Procurador Representante da Procuradoria-Geral do DF no Conselho de Política de Recursos Humanos do DF – CPRH, Dr. Marcos Euclésio Leal, em 08 de setembro de 2009, nos autos do Processo 111.001.783/2007, o novel entendimento manifestado na Procuradoria Geral do Distrito Federal é no sentido de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que não recebam recursos do Distrito Federal para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral, não estão sujeitas ao teto remuneratório, permanecendo o caráter orientativo do Decreto nº 28.113/2007. Salientou, ainda, que: ‘Considerando que a TERRACAP não recebe recursos do Distrito Federal para pagamento de despesas de pessoal ou custeio em geral, não está sujeita ao teto remuneratório, devendo, no entanto, observar os valores de mercado e os princípios constitucionais que regem a Administração, seguindo os parâmetros meramente orientativos do Decreto nº 28.113/2007, não sendo possível a redução remuneratória, sob pena de violação à garantia constitucional da irredutibilidade vencimental.’ Como na hipótese em análise, a TERRACAP está propondo apenas a manutenção dos salários então vigentes, o Distrito Federal VOTA no sentido de que seja retirado de pauta o item III.” Após, o Representante da União ABSTEVE-SE DE VOTAR quanto a este item. Assim, ficou a matéria retirada de pauta, conforme o voto apresentado pelo Representante do Acionista Distrito Federal. Por último, passaram ao Item IV da Ordem do Dia – Proposta de cancelamento da doação dos imóveis denominados: Lotes 01 a 08, Bloco “F”, Quadra CS-1, Setor Habitacional Catetinho – Núcleo Bandeirante-DF, autorizada por meio da Ata da AGE 155ª - (Processo 111.002.865/2003). Neste âmbito, assim foi a manifestação apresentada pela Representante do Acionista Distrito Federal: “É sabido que a Assembleia Geral de Acionistas se limita a apreciar as matérias indicadas no artigo 122 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Com efeito, a organização dos poderes dentro da sociedade anônima tem sua idéia próxima à tripartição de poderes. Há órgão de deliberação (assembleia geral e conselho de administração) que expressam a vontade de sociedade, determinam os rumos da companhia. Tal vontade é posta em prática pelos órgãos de execução (diretoria), que por assim dizer, realizam a vontade da sociedade. Por derradeiro, há também os órgãos de controle (conselho fiscal) que tem por papel fiscalizar a fiel execução da vontade social. Nessa divisão, dos órgãos sociais, vige o princípio da indelegabilidade de poderes entre os órgãos, não podendo ser atribuído a um órgão, competência legalmente prevista para outro, nos termos do artigo 139 da Lei nº 6.404/76. Assim, somente devem ser levadas ao conhecimento da Assembleia Geral de Acionistas as matérias e questões sobre as quais o Colegiado tenha competência legal para deliberar. Consoante já foi reprimado anteriormente matéria de doação ou cancelamento de doação de imóveis não se enquadra no rol das funções da Assembleia Geral. Na hipótese em análise, a Assembleia Geral determinou a doação dos bens imóveis que se deseja cancelar. Desta forma, vota o Distrito Federal no sentido do cancelamento da doação dos imóveis mencionados. Após, o Representante do Acionista União VOTOU pelo cancelamento da doação dos imóveis denominados Lotes 01 a 08, Bloco “F”, Quadra CS-1, Setor Habitacional Catetinho – Núcleo Bandeirante/DF, autorizada por meio da Ata da AGE 155ª – (Processo 111.002.865/2003)”. Diante dos fatos narrados, ficou a matéria aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença do Representante do Acionista União e da Diretora de Recursos Humanos, Administração

e Finanças da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta sessão.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procurador do Distrito Federal
Presidindo a Assembléia em nome do Procurador Geral do DF

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 17 de março de 2010.

Processo: 196.000.459/2008. Interessado: FJZB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – EXERCÍCIO FINDO. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e tendo em sta autorização do Senhor Governador através do Decreto nº 30.967, de 28 de outubro de 2009, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 7.990,14 (sete mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos), em favor de Dilton Batista Silva e outros, referente ao pagamento suplementar de acerto de nomeação referente ao ano de 2007. A referida despesa será à conta da natureza de despesa 319092 – Despesas de exercícios anteriores, fonte 100, da atividade 8502.6968.

Processo: 196.000.470/2008. Interessado: FJZB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – EXERCÍCIO FINDO. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e tendo em sta autorização do Senhor Governador através do Decreto nº 30.967, de 28 de outubro de 2009, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor de R\$ 6.244,30 (seis mil,duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor de Amadeu Cecílio Ceciliano Júnior e outros, referente ao pagamento suplementar de acerto de exoneração referente aos anos de 2007 e 2008. A referida despesa será à conta da natureza de despesa 319092 – Despesas de exercícios anteriores, fonte 100, da atividade 8502.6968.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 18 de março de 2010.

Processo 410.002910/2008. Interessado: COLÉGIO SOUZA AGUIAR. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 72, de 09 de março de 2010, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por reconhecê-lo, pelo período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2018, o Colégio Souza Aguiar, situado na QN 5, Área Especial 6, Riacho Fundo – Distrito Federal, mantido pela firma individual Rogéria Cristina de Sousa – ME.

Processo 410.000258/2009. Interessado: TIO PATINHAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 75, de 09 de março de 2010, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 02 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a Tio Patinhas Escola de Educação Infantil, mantida por JH&NC Escola de Educação Infantil Ltda., ambas situadas na QE 17, Conjunto O, casa 36, Guará II – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52, de 15 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao processo 410.000802/2009, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2010, página 3: ONDE SE LÊ: "... no processo 460.000521/2009 ...", LEIA-SE: "... no processo 460.000802/2009 ...".

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, a contar de 19/03/2010, o prazo para conclusão dos Procedimentos Sindicantes 0461.000044/2010, 0461-000045/2010 e 0461-000051/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Configurar após apuração do processo 080-007394/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 incisos IV e V da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Caracterizar, após apuração do processo 080-005772/2009 Acidente em Serviço o dano sofrido pela servidora em questão, consoante prescreve a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 212 consolidada por meio do Decreto nº 21.510 de 13 de setembro de 2000.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MAGNO MATIAS PEREIRA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO GUARÁ, Portaria de Recredenciamento nº 310 de 17/07/2002-SE/DF: Ensino de 2º Grau-VIA SUPLETIVO-HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE técnico em administração, 10/2010, Livro 04, Nelson Alves de Paiva, 1413, 30; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Isabelmile Costa Militão Carneiro.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, Portaria de Recredenciamento nº 310 de 17/07/2002-SE/DF: Ensino MÉDIO-EDUCAÇÃO BÁSICA, 11/2010, Livro 04, Edson Fernandes da Silva, 1414, 31; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Isabelmile Costa Militão Carneiro.

ESCOLA DAS NAÇÕES, Recredenciada pela Portaria nº 225 de 16/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Bianka Vossenaar Brito, 210, 35v; Diretora Ana Paula Machado Chianca Reg. nº 361-MEC; Secretária Escolar Meire Tenório Barbosa Reg. nº 09 Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER-CENEB, Recredenciado pela Portaria nº 364 de 24/10/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Thaigo Rohrer Martins Gomes, 73, 25; Diretora Juscileide Holanda Rios Laurentino, Reg. nº 94/02056-MEC; Secretária Escolar Eliane Garcia Pedrosa Reg. nº 2057-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO GALOIS, Recredenciado pela Portaria nº 200 de 08/07/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Flávia Santoro Carmona, 4661, 226; Pedro Henrique Eleuterio Cordeiro, 4662, 226; Rodrigo Lima Xavier, 4663, 227; Carolina Simões Gonçalves de Moura, 4664, 227; Caroline de Souza Vieira Palomares, 4665, 227; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 989.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556- SUBIP/SEDF.

CENTRO CENECISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELIPE TIAGO GOMES, Credenciado pela Portaria nº 119 de 07/04/2006-SEDF: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL, Livro 01, Adriana Silva Almeida, 011, 02; José Raimundo Seabra, 012, 02; Renan Lopes dos Santos, 016, 03; TÉCNICO EM GESTÃO DE HOSPEDAGEM, Elisângela de Sousa Silva Almeida, 013, 03; Katia de Almeida Nunes, 014, 03; Monique Ferreira Lopes, 015, 03; Diretora Eleusa-Alice Bernardes Costa Ribeiro Reg. nº 3810-MEC; Secretária Escolar Maria Inês da Silva Reg. nº 1579-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27/09/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Beatriz Campos Ribeiro, 427, 143; Fernanda Goulart Gomes, 428, 143; Glennyo Ferreira Nogueira da Silva, 429, 143; Lailla Guedes do Nascimento, 430, 144; Rosane Alves Neres, 431, 144; Samuel Oliveira Dias, 432, 144; Thiago Ramos Jacinto, 433, 145; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. nº 021/98-UCB; Secretária Escolar Priscilla Rodrigues Toledo Reg. nº 989-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA MASTER II, Recredenciada pela Portaria nº 32 de 01/02/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTO, Livro 01, Keylla Tamyres dos Santos Nunes, 39, 13; Andreza das Dores Cartaxo de Oliveira, 40, 14; Bruna Luana Moura Xavier, 0041, 14; Franciele Sacramento dos Anjos, 42, 14; Augusto Travassos Pereira, 43, 15; Andrey Victor Pereira da Silva, 44, 15; Eduarda Carla da Silva Souza, 45, 15; Gabrielly Guilherme Cuqueijo, 46, 16; Leonardo Ferreira dos Santos, 47, 16; Pedro Vitor de Andrade Soares, 48, 16; Katia Fonseca Konda, 49, 17; Wembleyson de Azevedo Lopes, 50, 17; Jéssica Alves de Vasconcelos, 51, 17; Romário César de Almeida, 52, 18; Vanessa Carvalho de Oliveira, 53, 18; Lia Albuquerque, 54, 18; Aline Teixeira Vasconcelos, 55, 19; Carina Souza Oliveira, 56, 19; Thays Alves Bastos, 57, 19; Larissa Lima da Silva, 58, 20; Jonathan Stephano Figueiredo, 59, 20; Diretora Sandra Nery Medeiros Dias Reg. nº 16.341-Uoeste; Secretária Escolar Cícera de Matos da Silva Reg. nº 786-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VARGEM BONITA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Antonia Alves Ferreira, 090, 030; Antonio da Conceição Costa,

091, 031; Cristiano Silva do Nascimento, 092, 031; Domingas Santos Medeiros, 093, 031; Domival da Silva de Souza, 094, 032; Eliezer do Amaral Maia, 095, 032; Francisca Rafaela de Carvalho Rodrigues 096, 032; Gilva Paula Gonçalves Campos, 097, 033; Ivan Lins de Castro, 098, 033; Jescinair Pereira da Cunha, 099, 033; Jackson Ramos dos Santos, 100, 034; Jean Ramos dos Santos, 101, 034; Julio Cesar Benvindo dos Santos, 102, 034; Leandro Pereira Cunha, 103, 035; Lilian Serafim dos Reis, 104, 035; Marcos Silva de Oliveira, 105, 035; Maria do Amparo Gomes Damasceno, 106, 036; Maurenice Oliveira de Sousa, 107, 036; Miriam Santos Medeiros, 108, 036; Natanael Ferreira dos Anjos Biluca, 109, 037; Rosa Emilia dos Santos Conceição, 110, 037; Rosangela dos Santos Ibiapino, 111, 037; Thiago de Oliveira Trindade, 112, 038; Tiago Rodrigues das Neves, 113, 038; Valdivino Simão de Sales, 114, 038; Vinicius Oliveira Garcia, 115, 039; Diretor Mauro Nunes Rocha-DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Luiza Braga de Souza D'avila Reg. nº 652-DIE/SUBIP/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168 de 04/06/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 03, Arlete Ferreira da Silva Amorim, 853, 85; Carina Vieira de Carvalho Lima, 854, 85; Carlos Matias Oliveira de Almeida, 855, 86; Celeste Cilene Farias da Franca, 856, 86; Cleonice dos Santos Pereira, 857, 86; Erik Gonçalves de Lima Costa, 858, 87; Francisca Renata Gomes e Souza, 859, 87; Gustavo Gonçalves de Lima Bays, 860, 87; Gysvelton da Silva Sousa, 861, 88; Isis Braga Santana, 862, 88; Ivanilda Oliveira de Macêdo, 863, 88; Jessica Benes Alves de Andrade, 864, 89; Laura Flora de Castro Oliveira, 865, 89; Tatiana Ferreira de Oliveira, 866, 89; Lindalva da Conceição Costa Almeida, 867, 90; Luis Antonio de Oliveira Mota, 868, 90; Maria de Fátima da Silva, 869, 90; Marisete Nunes Martins, 870, 91; Regina Rosário dos Santos Frazão, 871, 91; Rosimeire Alves da Silva, 872, 91; Sara Araujo Souza, 873, 92; Sonia Moura de Farias, 874, 92; Walter dos Santos Silva, 875, 92; Yonara Barbosa Pinto, 876, 93; Ana Paula Rocha de Castro, 880, 94; Antonia Alves de Souza da Costa, 881, 94; Eduardo Rodrigues da Silva, 882, 95; Lara dos Anjos Oliveira, 883, 95; Maria Madalena de Sousa Vieira, 884, 95; Regina Maria Araujo Dantas, 885, 96; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Anderson Vilela de Oliveira, 879, 94; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Daniela Tanizaki de Sousa, 878, 93; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Samir Queiroz Pires, 877, 93; Gêisa Mara Nunes Ferreira, 886, 96; Letícia Carla David e Silva, 887, 96; Priscilla Campos Araujo, 888, 97; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC, Secretária Escolar Célia Alves Cordeiro de Souza Reg. nº 491-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, Recredenciada pela Portaria nº 95 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Andre Luis Gualberto Neves, 263, 88; André Salomão Mendes Alves, 264, 88; Anna Karenina Gonçalves de Oliveira, 265, 89; Bruno Henrique Santos Pereira, 266, 89; Carlos Filipe de Queiroz Araújo, 267, 89; Caroline Nunes Gelinski, 268, 90; Daniela Lima dos Santos, 269, 90; Danillo Henrique Costa Neves, 270, 90; Felipe Carneiro Pedroso, 271, 91; Felipe Marlon de Carvalho Sales, 272, 91; Guilherme Torres de Carvalho, 273, 91; Ingrid Rodrigues Cseke, 274, 92; Jaquelânia Maria Pereira da Silva, 275, 92; Jéssica Coêlho Guimarães, 276, 92; Jéssica Mariano Martins, 277, 93; Jéssica Paiva, 278, 93; João Paulo Capella Ribeiro Santos, 279, 93; Joyce da Silva Nicolau, 280, 94; Laís Souza Alves, 281, 94; Larissa Herculano, 282, 94; Lúvia Maria Elias Carneiro, 283, 95; Marissa Jonhson Machado de Ribeiro, 284, 95; Mathews Vinícius de Oliveira Rosa, 285, 95; Milena Lima da Silva, 286, 96; Natália de Carvalho Crisóstomo, 287, 96; Patrick Hauschild Lemos Schneiders, 288, 96; Pedro Augusto Cordeiro Freire, 289, 97; Raquel Saúde Bernardes, 290, 97; Rayanne Cristina Gomes dos Reis, 291, 97; Rebeca Moura Silva, 292, 98; Regiane Alves dos Santos, 293, 98; Rodrigo Camargo Ribeiro da Silva, 294, 98; Rogers Marques e Marques, 295, 99; Stasky Vanderley Lopes, 296, 99; Suellen Bernardes Fernandes Ferreira, 297, 99; Tavito Alves Assêncio, 298, 100; Valéria Nunes de Andrade, 299, 100; Victor Antônio França Silva de Abreu, 300, 100; Diretora Maria do Socorro Lima Reg. nº 113-FAC Salesiana de Vitória/ES; Secretária Escolar Maria Helena da Cruz Santos Reg. nº 707-DIE/SEDF.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1/2010, Livro 05, Aline Soares de Oliveira, 2673, 170; Ana Carolina Vellozo Brito, 2674, 170; Cristina Mandotti Cavalheiro, 2675, 170; Francisca Letícia de Lacerda Araújo, 2676, 171; Hiolanda Helena Cupertino de Almeida, 2677, 171; Izabel Cristina Lucas Lima, 2678, 171; Jaqueline Guedes Silva, 2679, 172; Nelci das Dores Moreira, 2680, 172; Rebeca Kathleen Cupertino de Almeida, 2681, 172; Renata Soares Martins, 2682, 173; Sirlei Pires da Silva, 2683, 173; Soraya Teixeira Alves, 2684, 173; Vanessa de Almeida Dias, 2685, 174; Adevânira Soares da Silva, 2686, 174; Arisilma Paulina da Silva, 2687, 174; Auxiliadora Eufélia Vieiralves Porto, 2688, 175; Darlene da Silva Borges, 2689, 175; Erika Antonieta de Abreu Carvalho, 2690, 175; Isabel Pereira Negreiro, 2691, 176; Izabel Gisllâne Macedo Lemos Aquino, 2692, 176; Jeane Mariano Pinto, 2693, 176; Joelma Alves Ferreira, 2694, 177; Jônathas de Moraes Melo, 2695, 177; Maria Aparecida da Silva, 2696, 177; Maria Aparecida Ferreira da Silva Farias, 2697, 178; Maria Cristina dos Santos Silva, 2698, 178; Maria do Socorro Soares Lima, 2699, 178; Marina Giliolinna Andrade de Souza Chero, 2700, 179; Marizete Serafins de Souza, 2701, 179; Reinalda Maria da Silva, 2702, 179; Rosilane Dionisio da Silva, 2703, 180; Vanilza Francisca Rosa Silva, 2704, 180; Fernanda Patrícia da Costa Leal, 2705, 180; Mônica Soares de Souza, 2706, 181; TÉCNICO EM PODOLOGIA, 2/2010, Livro 01, Érica da Silva Caxias, 78, 27; Julimara de Oliveira Santos, 79, 27; Josefina Teodoro, 80, 27; Mailde

Maria de Assunção, 81, 28; Diretora Cleide Lima Kuppens Reg. nº 3943-MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens Reg. nº 1536-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 230 de 30/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Carolina Pereira Basto, 288, 87; Artur Gallisa Lima Rocha 289, 87; Alice Suzan Lim, 290, 87; Bárbara Clemente Ribeiro, 291, 88; Bárbara Mousinho Daia, 292, 88; Bruno Vicente de Luna Barros Perrone Campos, 293, 88; Caio Henrique Nascimento, 294, 89; Caio Vitor Nascimento, 295, 89; Daniel Gomes Macedo, 296, 89; Felipe Meirelles Rosa, 297, 90; Gabriel Rodrigues Araújo, 298, 90; Giullia Barros Chaves, 299, 90; Guilherme Mendonça da Silva, 300, 91; IranBarros Nunes Filho, 301, 90; Jéssica Bevilacqua Montagner, 302, 91; Jéssica Letícia Souza da Silva, 303, 92; Joshua Ferreira Sabino, 304, 92; Julia Coelho Carvalho, 305, 92; Kamila Cristiny Perreira Marques, 306, 93; Karine Dourado Silva, 307, 93; Lucas Cardoso de Oliveira, 308, 93; Ludmila Ribeiro de Oliveira, 309, 94; Luis Filipe Rodrigues de Souza, 310, 94; Luiza de Carvalho Libaino, 311, 94; Mariana de Araújo Vasconcelos, 312, 95; Marcus Vinicius da Mota Galvão, 313, 95; Matheus Souza Araújo, 314, 95; Murilo Milhomem Alves, 315, 96; Murilo Rezende Baldanza Coelho, 316, 96; Natalia Duarte Pereira de Mello, 317, 96; Nathalia Rezende Penna, 318, 97; Paula de Sousa Seixas, 319,97; Paulo Alceu Kochhhann dos Santos, 320, 97; Raissa Araújo Santos, 321, 98; Rodrigo Veríssimo Pereira Sampaio, 322, 98; Tales Neves da Rocha, 323, 98; Thays Tavares Bernardo, 324, 99; Thiago da Costa Lanzellotti, 325, 99; Thiago Kitschke de Castro, 326, 99; Vanessa Monteiro Alexandre, 327, 100; Vitor Hugo Braga Ferreira, 328, 100; Victor Hugo Mauro Neves Dórea Garcez da Costa, 329, 100; Victor Neiva Ribeiro, 330, 101; Vinicius Peixoto Correia de Assumpção Ribeiro dos Santos, 331,101; Diretora Maria José Campanharo Reg. nº 4039-MEC; Secretária Escolar Maria Leide Lima Reg. nº 1.155- DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria Nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Catherini Souza de Carvalho, 8903, 177; Cristiane Leal da Silva, 7904, 177; Felipe Dutra Bandeira Soares, 8905, 178; Fernanda Lima da Costa, 7906, 178; Gabrielly Neres Fernandes, 8907, 178; Jéssica da Costa Silva, 8908, 179; Jéssica Rayane Alves Barreto, 8909, 179; Juliana Ferreira de Santana, 7910, 179; Luana Francisca Hartner, 8911, 180; Luana Kelly da Silva Salazar, 8912, 180; Ranae Patricio Saavedra, 8913, 180; Romano Rodrigues, 8914, 181; Saullo Riccardo Theles, 8915, 181; Valeria Bezerra dos Santos, 8916, 181; Valeria de Carvalho Barros, 8917, 182; Valeria de Castro Alves, 8918, 182; Taiana Sousa Silva, 8919, 182; Kennya Rivannya Matos Menezes, 8920, 183; Jéssica Rodrigues de Souza, 8921, 183; Jairo Negro dos Santos, 8922, 183; Katiane Vasconcelos Araújo, 8923, 184; Vanessa Evangelista dos Santos, 8924, 184; Priscila Batista de Miranda, 8925, 184; Ivanete Coelho Pires, 8926, 185; Joseano Aparecido da Silva, 8927, 185; Adalgisa Fernandes dos Santos, 8928, 185; Francilene Gomes dos Santos, 8929, 186; Juliano Albuquerque Castelo Branco, 8930, 186; Juliana Regina Lopes de Andrade, 8951, 193; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Karina Santana de Lima, 8931, 186; Ana Cristina Emilia da Silva, 8932, 187; Vanilda José da Silva, 8933, 187; Natalia de Sousa Silva, 8934, 187; Sueli Maria da Silva, 8935, 188; Francisco Maciel Ribeiro, 8936, 188; Carlito Pereira da Câmara, 8937, 188; Maria Raimunda Ferreira de Sá, 8938, 189; Marcelo Ribeiro da Silva, 8939, 189; Anchieta Dias Nunes, 8940, 189; Rosimere Santos Matos, 8941, 190; Maria Rodrigues de Abreu Nascimento, 8942, 190; Adilson de Sousa Guedes, 8943, 190; Lucileide Maria Lucas, 8944, 191; Berenice Padilha Simões, 8945, 191; Elias Mariano de Oliveira Silva, 8946, 191; Euflauzina Dias de Macedo Neta, 8947, 192; Denis Rosse Dantas Costa, 8948, 192; Luzivânia de Souza Santos, 8949, 192; Janaina Cordeiro da Silva, 8950, 193; Diretor Jader Campos da Silva DODF 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos Reg. nº 1342-DIE/SEC/DF

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CASA GRANDE, Credenciado pela Portaria nº 498 de 10/12/2009-SEDF e conforme O.S nº 86/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adailton Ferreira da Rocha, 113, 38; Adriana Cordeiro dos Santos, 114, 38; Antonio Carlos Cunha Reis, 115, 39; Bruno Cordeiro de Almeida, 116, 39; Celfi Ribeiro Soares, 117, 39; Deivis Rodrigues Costa, 118, 40; Edvânia Ferreira de Souza, 119, 40; Elaine Santos Figueredo, 120, 40; Eliscrei das Neves, 121, 41; Fabricio Teixeira dos Reis, 122, 41; Fernando Jose da Silva, 123, 41; Flavio Araujo Passos, 124, 42; Geilson Nunes dos Santos, 125, 42; Gutembergue Pereira da Silva, 126, 42; Henrique Gonçalves de Andrade, 127, 43; Jaciara Monteiro da Silva, 128, 43; João Benicio da Silva Junior, 129, 43; Jose Carlos da Silva, 130, 44; José Nilton Galvão, 131, 44; Karine Silva de Souza, 132, 44; Leila Heboní do Vale, 133, 45; Luis Antônio dos Santos Neto, 134, 45; Maiane da Silva Barbosa, 135, 45; Maria Cicera Silva, 136, 46; Maria de Fatima Pereira da Silva, 137, 46; Mariane Maria da Conceição, 138, 46; Núbia Machado de Matos, 139, 47; Patrícia Fernandes do Nascimento, 140, 47; Paulo Henrique Francisco Sales, 141, 47; Priscila Severino Botelho, 142, 48; Raimundo de Sousa dos Santos, 143, 48; Regina Rodrigues de Lima, 144, 48; Samara Ribeiro de Oliveira, 145, 49; Sônia dos Santos Peixoto, 146, 49; Tatiane Rezende Batista, 147, 49; Vania Lucia Moreira de Souza, 148, 50; Wanderson Severino da Silva, 149, 50; Paulo Rogério Sampaio, 150, 50; Marcos Cesar de Assis, 151, 51; Maria Divina da Silva, 152, 51; Adão Igino Ferreira, 153, 51; Deiza Pereira Gomes, 154, 52; Eduardo da Silva Dias, 155, 52; Eva Souza Bispo, 156, 52; Fabiana Pereira Tavares, 157, 53; Ítalla Maikysa Silva Ramos, 158, 53; Joelma Gonçalves da Rocha, 159, 53; Jhonny Kuene Lemos de Oliveira, 160, 54; Jose Antonio Pereira, 161, 54; Juliana Maria da Conceição, 162, 54; Kelly Daiane Soares de Melo, 163, 55; Lucenilda Barbosa da Silva, 164, 55; Micaely Soares

Fernandes, 165, 55; Nancy Lopes de Sousa, 166, 56; Paulo Afonso Lima Pereira, 167, 56; Sheila Gonçalves de Andrade, 168, 56; Uilson Ribeiro dos Reis, 169, 57; Victor Hugo de Godoi, 170, 57; Willian de Jesus Santos, 171, 57; Gilberto Bezerra Barbosa da Silva, 172, 58; Diretor Edgard Rogério de Siqueira Vasconcelos DODF nº 245 de 21/01/2010; Secretário Escolar Márcia Maria Lima do Nascimento Reg. nº 1872-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Álvaro Fernando Matos de Souza, 2027, 656; Anne Karolinne Coelho Borges Carvalho, 2028, 656; Beatriz Lemes dos Reis, 2029, 657; Brunislau Wencelewski Neto, 2030, 657; Daniel Sousa Melo, 2031, 657; Gustavo Henrique Casqueiro de Araújo, 2032, 657; Gustavo Magalhães Carvalho, 2033, 658; Isabela Delavechia Martins de Oliveira, 2034, 658; Isadora Leis Beltrami, 2035, 658; Jéssica Delavechia Oliveira Rodrigues, 2036, 658; João Paulo Carvalho de Alcântara, 2037, 659; Késsia Cristina Alves Barbosa, 2038, 659; Marcela Saiury Hirako Rodrigues, 2039, 659; Mayva Luany Oliveira Pires, 2040, 659; Nathalia Penna de Moraes Linhares, 2041, 660; Pedro Henrique Rodrigues Zumba, 2042, 660; Priscila Iane de Deus Oliveira, 2043, 660; Rafael Rafalovik Gomes Santana, 2044, 660; Rayany de Oliveira Santos, 2045, 661; Stéphaney Moura Marques, 2046, 661; Talita Teixeira dos Anjos Silva, 2047, 661; Yéltsin Suares Lobato Gama, 2048, 661; Alexandre Leite Nogueira, 2049, 662; Anderson Torres da Silva, 2050, 662; Caio César Rodrigues, 2051, 662; Carlos Magno Santos Vieira Zardo, 2052, 662; Carolina Barros Ramalho, 2053, 663; Cibele Vidal Nóbrega, 2054, 663; Felipe Lacerda Soares, 2055, 663; Freddy Hydalgo Scheuer, 2056, 663; Isabela de Souza Dantas, 2057, 664; Jéssica Lorena de Castro Pereira, 2058, 664; Jonathan Melo Fonseca, 2059, 664; José Felipe da Silva Neto, 2060, 664; Leonardo dos Santos Lima Macedo, 2061, 665; Lohana Argolo Barbosa, 2062, 665; Lorrane Cristine da Silva Lucena, 2063, 665; Luana Alves dos Santos, 2064, 665; Lucas Costa Braga, 2065, 666; Mariana Silva Amaral, 2066, 666; Matheus Souza Fonseca, 2067, 666; Paulo Henrique dos Santos Pinheiro, 2068, 666; Renata Miranda Savi, 2069, 667; Sharita Alves Menezes, 2070, 667; Thaíssa Soares Ramos, 2071, 667; Thayssa Júlia Leite Barros, 2072, 667; Verônica Serrão Severino, 2073, 668; Victor Dantas Renneberg, 2074, 668; Caio César Coradi Moreira, 2075, 668; Carolina Rodrigues de Souza, 2076, 668; Daniel Saulo de Souza Maia, 2077, 669; Danyelle Hyngrid de Freitas Pereira, 2078, 669; Dayara Janne Patriota Dutra, 2079, 669; Felipe Nathan de Oliveira Lopes, 2080, 669; Fernanda Vieira Seixas, 2081, 670; Gabriela Alves Vieira Assunção, 2082, 670; Gabriella Lorraine Siqueira Silva, 2083, 670; Gabrielle Araujo Silva, 2084, 670; Guilherme Gonçalves Silva Pinto, 2085, 671; Iann Spindola da Silva, 2086, 671; João Paulo Dias Coelho da Costa, 2087, 671; Jordana Santos Monteiro, 2088, 671; Joziane Maria de Oliveira, 2089, 672; Júlio Bernard Bezerra dos Santos, 2090, 672; Luiz Guilherme Oliveira Ledes, 2091, 672; Maria Jéssica Gomes de Souza, 2092, 672; Miguel Alves Marques, 2093, 673; Nayara Monteiro Viana Lima, 2094, 673; Paulo Vitor Fernandes Braz, 2095, 673; Pedro Henrique da Silva Temoteo, 2096, 673; Rafael Alves da Silva Neto, 2097, 674; Raphael Lima Macêdo, 2098, 674; Rayssa Silva Barros, 2099, 674; Roberto Carlos Pereira Júnior, 2100, 674; Tamires da Costa Ferreira, 2101, 675; Thuane Kellen Gomes Ribeiro, 2102, 675; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Rubens Silva Lima, 2103, 675; Diretora Mirian José da Costa Clemente Reg. nº 840/06-MEC; Secretária Escolar Tatiana Veras Caixeta de Vasconcelos Reg. nº 1686-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alessandra da Silva Almeida, 161, 42; Aline Dantas Aerre, 162, 42; Amanda Santana de Amorim, 163, 42; Ana Carolina Sant'anna de Almeida, 164, 42; Ana Clara de Oliveira Bargas, 165, 43; Ana Luisa Amorim Ribeiro, 166, 43; André Antonio Telles Simões, 167, 43; André Lucas Marques Arifa Lima, 168, 43; André Nascimento Vaz, 169, 44; Andrezza Rabelo da Silva, 170, 44; Ariel de Barros Pirangy Soares, 171, 44; Arthur Cavallini Batista, 172, 44; Arthur Soares de Melo, 173, 45; Augusto Cesar de Araujo Leite, 174, 45; Augusto Naoto Yamaguchi, 175, 45; Bárbara Campos Pinto da Silva, 176, 45; Bárbara Cristhina Vilela Rodrigues Alves, 177, 46; Bárbara Gomes Fontoura, 178, 46; Beatriz Mitie Yamazaki, 179, 46; Bernardo Augusto Falcão Leódido, 180, 46; Bruna Lustosa Carvalho, 181, 47; Bruna Moreira Garcia, 182, 47; Bruno Cezar Pereira Soares, 183, 47; Bruno de Queiroz Pereira de Oliveira, 184, 47; Bruno do Carmo de Almeida, 185, 48; Bruno Pio de Souza, 186, 48; Bruno Vinicius Figueirêdo dos Santos, 187, 48; Caio Henrique Spindola Macedo, 188, 48; Camila de França Aviani, 189, 49; Camila Mesquita Goes, 190, 49; Carolina Cabral Domingos, 191, 49; Carolina Menezes Morato Lima, 192, 49; Caroline de Almeida Muniz, 193, 50; Daniela Vanessa Chechin, 194, 50; Danielle Brazão e Silva Pereira, 195, 50; Danilo Tadeu Gomes Gaspar, 196, 50; Davi Ribeiro de França, 197, 51; Davidson Emidio Rodrigues, 198, 51; Dayane Feitosa Ribeiro, 199, 51; Diego Queiroz Brasil, 200, 51; Douglas Mendes Zica de Oliveira, 201, 52; Eduardo Brito Barbosa Tosta, 202, 52; Eduardo Almeida de Araújo, 203, 52; Elizia Cristyane Pereira de Souza de Sousa, 204, 52; Felipe de Menezes Dutra, 205, 53; Fernanda Sena de Medeiros, 206, 53; Fernanda Teixeira de Jesus, 207, 53; Filipe de Lima Santos, 208, 53; Flávio Monteiro de Lima, 209, 54; Gabriel Araújo Alves, 210, 54; Gabriel Correia Pontes, 211, 54; Gabriela de Carvalho Kanzler, 212, 54; Gilvan Junior Rodrigues da Silva, 213, 55; Giovanni Botelho Ximenes, 214, 55; Giovanna Tassinari Carrara, 215, 55; Guilherme Papa de Souza, 216, 55; Hiago Rossini da Silva, 217, 56; Hugo Barros dos Santos, 218, 56; Idalmo Petrucci Ribeiro Filho, 219, 56; Isabela Alves Correia, 220, 56; Isabela de Oliveira Ferreira Nascimento, 221, 57; Jefferson Ális Salgado Lima, 222, 57; Jéssica da Silva Ferreira, 223, 57; Jéssica Leite de Araujo, 224, 57; Jorge Borges da Costa, 225, 58; José

Armando Rodrigues de Sousa Neto, 226, 58; Juliana Carvalho Barros, 227, 58; Juliana Correia Martinez dos Santos, 228, 58; Juliana Frois Drumond, 229, 59; Juliana Frutuoso Gomes, 230, 59; Kamylla de Lima Alves, 231, 59; Larissa Araújo Dias, 232, 59; Larissa da Costa Gontijo, 233, 60; Larissa Lins Dutra, 234, 60; Lays Sobral Ferreira, 235, 60; Leandro Kazuo Okita, 236, 60; Leonardo Melo Lima Maciel, 237, 61; Lincon Rafael de Oliveira Braga, 238, 61; Lorraine Fernandes Moura, 239, 61; Luana de Sousa Moreira, 240, 61; Luana Mirelli Ferreira de Araujo, 241, 62; Lucas de Paula Botelho, 242, 62; Lucas Fernandes Aguiar, 243, 62; Lucas Henrique Schwab, 244, 62; Lucas Silva Bastos, 245, 63; Luênsion Alves Benício de Sousa, 246, 63; Luiz Henrique Nascimento de Carvalho Souza, 247, 63; Lumara Cristina de Souza Silva, 248, 63; Márcio Pereira da Cruz, 249, 64; Mariana de Carvalho Nicolau Goes, 250, 64; Marília Figueredo Guimarães, 251, 64; Mateus Silva de Andrade, 252, 64; Matheus Alves Marques, 253, 65; Melyssa Araujo Guimarães, 254, 65; Messiele Maria de Pereira Guimarães, 255, 65; Natalia Alves de Lima, 256, 65; Natália Lino de Andrade, 257, 66; Natália Rodrigues de Almeida Santos, 258, 66; Natália Rodrigues Galba Campos, 259, 66; Nathália Nascimento Araújo, 260, 66; Nestor da Silva Vieira, 261, 67; Paula Garcia Feitoza, 262, 67; Pedro Gustavo Pereira Leite, 263, 67; Pedro Henrique Petrola Martinez, 264, 67; Pedro Henrique Rodrigues Guimarães, 265, 68; Polyana Muniz Machado, 266, 68; Priscylla Nunes Martins, 267, 68; Rayane Busanello Rosback, 268, 68; Rayanne Gutierrez de Melo, 269, 69; Rayanne Soares Borges, 270, 69; Rayssa Andressa Barbosa Freire, 271, 69; Renata Rezende Aguiar, 272, 69; Rhaylanne de Paula de Farias, 273, 70; Ricardo Alves de Araújo, 274, 70; Rômulo Tavares Peixoto, 275, 70; Scarlett Ouyama Martins, 276, 70; Suelene Nunes Leitão, 277, 71; Tainá Pereira dos Santos Sousa, 278, 71; Tainá Tawana Nascimento de Oliveira, 279, 71; Tatiane Alice Rabelo Leite Pereira, 280, 71; Tatielle Meireles Lima, 281, 72; Thábita de Maria Sales Albuquerque Pereira, 282, 72; Thainah da Silva Machado Cabral, 283, 72; Thaís Nunes Mamedes Silva, 284, 72; Thaísa Pereira Barbosa, 285, 73; Ticielle Meireles Lima, 286, 73; Ulysses Araujo Bispo, 287, 73; Victor Hugo Alves de Carvalho, 288, 73; Wanessa Robertta Dantas dos Santos, 289, 74; Yan Blumenberg de Castro, 290, 74; Diretor Joaquim Juraci Farias de Oliveira Reg. nº 1.779-MEC; Secretário Escolar Eliardo Alves Vieira Reg. nº 1629-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria 03, de 12/01/2004-SEDE: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 17, Claudene Gomes Girão Mota, 886, 96; ENSINO MÉDIO, Amanda Brum de Oliveira, 887, 96; Andre Santos Brião Bragança, 888, 96; Berenilza Lucas Brasilino, 889, 97; Bruno Augusto Carvalho da Cunha, 890, 97; Carlo Henrique Ferreira Teixeira, 891, 97; Danillo Brito de Aquino, 892, 98; Débora Maria de Oliveira Viana, 893, 98; Francisca Valéria Dias dos Santos, 894, 98; Gleydson Vinicius Matos Cardoso, 895, 99; Heloísio Martins Ferreira, 896, 99; Isabel Cristina Nóbrega Vidal, 897, 99; James Silva Santos, 898, 100; Luciana Aguiar Neris, 899, 100; Luiza Caroline Pereira Paixão, 900, 100; Manuela Aparecida Angelina Barbosa, 991, 101; Marcos Gregório Cabral Rodrigues, 992, 101; Marcus Antonio da Silva Pereira, 993, 101; Mykaelle Dias Silva, 994, 102; Neuza Marina da Silva, 995, 102; Paula Luiza Maria de Fátima Barrozo Lima, 996, 102; Paula Yeda Souza dos Santos, 997, 103; Perla Kener de Oliveira Ferreira, 998, 103; Poliana Ferreira Rocha, 999, 103; Raphael Parizotto, 1000, 104; Sorrailla Paula Alves da Gama, 1001, 104; Suellen de Souza Dias, 1002, 104; Vinicius Colli Arneiro, 1003, 105; Wallaks Messias Alves da Silva, 1004, 105; Bruna De Oliveira Gomes Leite, 1005, 105; Bruna Lorena de Sousa Lopes, 1006, 106; Aline de Oliveira dos Santos, 1007, 106; Daiane Soares dos Santos, 1008, 106; Daniel Baima Pinto, 1009, 107; Elvis Risher Oliveira Viana, 1010, 107; Flavia Gonçalves Silva, 1011, 107; Sâmela Soraya Barboza Rodrigues, 1012, 108; Sand Leycia Rodrigues Costa, 1013, 108; Shirley Dayane Nunes Bezerra, 1014, 108; Gustavo Fontenele Takis Atta, 1015, 109; Jessica de Jesus Santos, 1016, 109; João Paulo Bezerra Galvão, 1017, 109; Jomara Kelly Vargas Teixeira, 1018, 110; Karl Lenin Vieira de Lucena, 1019, 110; Krisna Karyne Sobreira Barbosa, 1020, 110; Luylia Silva Guedes, 1021, 111; Marciel Martins Ribeiro, 1022, 111; Maria Lorryne Almeida Soares, 1023, 111; Marianne Suzy dos Santos, 1024, 112; Natalia Barbosa de Souza, 1025, 112; Nemias Marques Lima Costa, 1026, 112; Orleans Martins Ribeiro, 1027, 113; Patrícia Lizandra Almeida, 1028, 113; Patrícia Souza de Andrade, 1029, 113; Pedro Gabriel Trancoso Cortes, 1030, 114; Rebeca Araujo de Brito, 1031, 114; Rhaissa Alves Barros, 1032, 114; Sheila Santos Soares, 1033, 115; Sthephanny Siqueira de Araujo, 1034, 115; Thalyson Alves Souza, 1035, 115; Thiago Castilho da Costa, 1036, 116; Ystone Gonçalves dos Santos, 1037, 116; Saulo Henrique Sousa Rapozo, 1038, 116; Daniel Silva Sampaio de Souza, 1039, 117; Adrielle Souza Carreiro, 1040, 117; Allan Vieira de Lima, 1041, 117; Aline Soares Vieira, 1042, 118; Ana Airys Veras Carvalho, 1043, 118; Arquimedes Correa de Almeida Neto, 1044, 118; Caio Cesar Cardozo Ribeiro, 1045, 119; Clara Sampaio Fernandes, 1046, 119; Dandara Ferreira Aragão Prado, 1047, 119; Eliane Lopes Chaves, 1048, 120; Fabio Aragão Fontenele, 1049, 120; Gabriela de Sabóia Santana, 1050, 120; Glender Soares Lopes, 1051, 121; Gustavo dos Santos Freitas, 1052, 121; Helder Araújo Ribeiro Silva, 1053, 121; Jorge Vânio Rocha de Souza, 1054, 122; Joyane Heiloá, Silva Dias, 1055, 122; Laís Brito Baltazar, 1056, 122; Leandro Mendes da Silva, 1057, 123; Mayse Alves Jordão Santana, 1058, 123; Nathália de Carvalho da Silva, 1059, 123; Nayara dos Santos Gaston, 1060, 124; Pedro Pinheiro Teles, 1061, 124; Rayane Amaral Ribeiro, 1062, 124; Josemar Pereira Farias, 1063, 125; Débora Patrícia Rodrigues Almeida, 1064, 125; Géssica Dinamérica Araújo, 1065, 125; Gilmar dos Santos de Souza, 1066, 126; Aline Cristine Gonçalves de Menezes, 1067, 126; Ana Clara Cajueiro, Alves de Araújo, 1068, 126; Ana Cláudia Fernandes Rodrigues, 1069, 127; Áquila Borges de Araújo, 1070, 127; Beatriz Cristina Almendra Nascimento, 1071, 127; Bruna Fernanda Rocha

Alves, 1072, 128; Bruno Henrique Diniz de Araújo, 1073, 128; Camila Cruz Freitas, 1074, 128; Danilo Telles Teixeira, 1075, 128; Denner Fernandes Lopes Tristão, 1076, 128; Estefânio Ray Bento Paiva, 1077, 128; Francisco Henrique Feitoso Barbosa, 1078, 129; Gabriela de Souza Pereira, 1079, 129; Jéssica Rozendo de Brito, 1080, 129; Jonathan Alves Ramos, 1081, 130; Karlitus de Oliveira Gomes, 1082, 130; Kássia de Oliveira, 1083, 130; Kissila Garcia Cândido Silva, 1084, 131; Larissa Mesquita Carvalho dos Reis, 1085, 131; Laryssa Rodrigues Pinheiro, 1086, 131; Lázaro Victor Correa Dorneles, 1087, 132; Lennon Pedro Noleto Ferreira, 1088, 132; Leonardo Batista Rodrigues, 1089, 132; Luan Piccini, de Lima Silva, 1090, 133; Mariana Azarias Vaz, 1091, 133; Mariana Batista de Melo Miranda, 1092, 133; Monteiro Logan Correa Batista Marques, 1093, 134; Paula de Sousa Camelo, 1094, 134; Rafaela Jane Alves Pião, 1095, 134; Vanessa de Oliveira, 1096, 135; Jéssica e Silva Leite, 1097, 135; Jéssica Galdino Ribeiro, 1098, 135; Larissa Cândida Marques, 1099, 136; Luciano Sousa Lira, 1100, 136; Wolf Porto Pontes, 1101, 136; Jéssica Wanzeller da Silva, 1102, 137; Alberto Divino de Oliveira Filho, 1103, 137; Ana Cristina Vogado Ribeiro, 1104, 137; Antonio Rodrigues de Souza Junior, 1105, 138; Arthur Nobre Brito, 1106, 138; Augusto da Costa Ferreira Lins, 1107, 138; Bruno da Silva Filgueira, 1108, 139; Cristhian Kelvin Amaro de Melo, 1109, 139; Daniel Carlos Gonçalves Brito, 1110, 139; Eduardo Ochetski Hellas, 1111, 140; Guilherme de Brito dos Santos, 1112, 140; Isliá Cristina Teixeira Vaz, 1113, 140; Jéssica Luana de Sousa Pereira, 1114, 141; Jéssica Sousa de Jesus, 1115, 141; Lígia Gonçalves de Oliveira, 1116, 141; Ludmila Santos Guimarães, 1117, 142; Mairla Silva Rodrigues, 118, 142; Márcio Filipe Assunção Guimarães, 1119, 142; Mohamed Kemel Ramal de Figueiredo, 1120, 143; Nadyne Lins Portela, 1121, 143; Nair Oliveira de Jesus, 1122, 143; Natalia Oliveira da Silva, 1123, 144; Nathan Arcanjo Martins Silva, 1124, 144; Pamella Rayelle da Silveira Gonçalves, 1125, 144; Paulo Henrique da Silva Santos, 1126, 145; Ranelly Karolliny Araújo Ferreira, 1127, 145; Raphaela Siqueira Ramos, 1128, 145; Raquel Oliveira Santana, 1129, 146; Shamara Ribeiro Carneiro, 1130, 146; Victor Campos Monteiro de Lima, 1131, 146; Vitor Ferreira Gomes, 1132, 147; Wesley Araújo Gonçalves dos Santos, 1133, 147; Talita de Souza Faila, 1134, 147; Julia Guedes Costa Silva, 1135, 148; Lyzia Cristhiny Silva de Lima, 1136, 148; Marcus Vinícius da Mota Cavalcanti, 1137, 148; Ana Carolina Mourão Xavier, 1138, 149; Andre Leonardo Sousa Martins, 1139, 149; Arthur de Paula Lins, 1140, 149; Arthur Wanderley Vaz, 1141, 150; Brenda Nery Lopes, 1142, 150; Cássia da Silva Bonfim, 1143, 150; Daise Lyz dos Santos, 1144, 151; Débora Macêdo Carneiro, 1145, 151; Emily Almeida Azarias, 1146, 151; Érika Patrícia Rocha Rodrigues, 1147, 152; Igor Lobo Ferreira, 1148, 152; Jefferson Araújo Ferreira, 1149, 152; Jefferson Estácio de Oliveira, 1150, 153; Jéssica Cássia Felix da Silva, 1151, 153; José Humberto Ferola Couto, 1152, 153; Juliane Mayara Maciel de Oliveira, 1153, 154; Laiany Costa dos Santos, 1154, 154; Lidiany Azevedo dos Santos, 1155, 154; Lidiane Michelle da Rocha Passos, 1156, 155; Lorena Marques Borges, 1157, 155; Marcos Vinícius Sobral Hagihara, 1158, 155; Matheus Marques de Queiroz Gonçalves, 1159, 156; Miquéias Aguiar Silva, 1160, 156; Mirella Soares Diniz, 1161, 156; Patrícia Pereira Martins, 1162, 157; Priscilla Raissa de Araújo Cardoso, 1163, 157; Rafaela Soares Lopes de Carvalho, 1164, 158; Rayane Montezuma Leão, 1165, 158; Wanessa Oliveira Guedes, 1166, 158; Sebastião Gomes Galacia Júnior, 1167, 159; Pedro Henrique de Sousa Bezerra, 1168, 159; Keila Rocha Coelho, 1169, 159; Raysa Taynara Vasconcelos de Souza, 1170, 160; Luciana de Jesus Brito, 1171, 160; Yasmeen Nascimento, 1172, 160; Alisson de Paulo Carvalho Santos, 1173, 161; Beatriz Pereira Rocha, 1174, 161; Bruno Tenório Gomes, 1175, 161; Caio Cesar de Oliveira, 1176, 162; Camila Leal Cardoso, 1177, 162; Celio Machado da Silva, 1178, 162; Danielle Nunes da Silva, 1179, 163; Dayeme Silva de Pinho, 1180, 163; Djan da Conceição Pereira, 1181, 163; Dyhorrani, da Silva Beira, 1182, 164; Ednaldo Nascimento Neto, 1163, 164; Geovane Oliveira Santos, 1184, 164; Hiagor Bruno Ferreira, 1185, 165; Jéssica Araújo da Conceição, 1186, 165; Kristiane Magali de Castro Ferreira, 1187, 165; Lorrene Gomes da Silva, 1188, 166; Natalia Ferraz Lima, 1189, 166; Natalia Moreira Milhomens, 1190, 166; Natana, Felix da Rocha, 1191, 167; Pedro Paulo das Dores Lopes, 1192, 167; Raiane Sabrina Barros da Conceição, 1193, 167; Rayane Farias Alberto, 1194, 168; Rhayssa de Sousa Ramalho, 1195, 168; Samantha Reilla Pinheiro da Silva, 1196, 168; Sara Gisllaine Macedo Pereira, 1197, 169; Silvana Neres da Silva, 1198, 169; Soraia de Pinho Lima, 1199, 169; Thiago Guimarães Ferreira, 1200, 170; Tuany Keren Oliveira Lima, 1201, 170; Vitor do Vale Marques, 1202, 170; Stephany Mendes Zacarias, 1203, 171; Thabata Luanna Gonçalves, 1204, 171; Thayane Ramos Botelho, 1205, 171; Diego Raimundo Oliveira de Sousa, 1206, 172; Ariana Rita Vieira, 1207, 172; Cicera Moraes da Silva, 1208, 172; Débora Lohane Tavares Guimarães, 1209, 173; Edjane dos Santos França, 1210, 173; Eliane de Oliveira Silva, 1211, 173; Felipe Eduardo Pereira Menezes, 1212, 174; Iliciane Paiva Marques, 1213, 174; Ivani Lopes Dourado, 1214, 174; Jenifer Alves de Oliveira Rios, 1215, 175; Juciara Santos da Cruz, 1216, 175; Juscelia Pereira de Jesus, 1217, 175; Jussara Gomes da Silva, 1218, 176; Kaio Vagner de Moura, 1219, 176; Luciana Rabelo Costa, 1220, 176; Luciene Araújo dos Santos, 1221, 177; Luciane dos Reis Correia, 1222, 177; Lucilene Costa Barbosa, 1223, 177; Maria dos Anjos Soares, 1224, 178; Mariana dos Reis de Carvalho, 1225, 178; Michel Rafael de Moraes, 1226, 178; Nélia dos Santos de Oliveira, 1227, 179; Rafael de Oliveira Rocha, 1228, 179; Rosângela Porfrio de Lima, 1229, 179; Roseth Santos do Nascimento, 1230, 180; Tais Ramos Pedrosa, 1231, 180; Tatiane Alves Braga, 1232, 180; Valdegrã Oliveira Rodrigues, 1233, 181; Valderice da Conceição de Sousa, 1234, 181; Wesley Rodrigues Pinheiro, 1235, 181; Mateus dos Reis Roriz, 1236, 182; Fátima Maria Valeriano, 1237, 182; Luana Vanessa de França Lima, 1238, 182; Cecília Barbosa Teixeira, 1239, 183; Idelma Gonçalves da Silva, 1240, 184; Joelma Pereira Silva, 1241, 184; Josileide, José de Oliveira, 1242, 184; Juldilene Milho-

mem Silva Leite, 1243, 185; Luana Torres Lima, 1244, 185; Lucas Ribeiro da Silva, 1245, 185; Luene Rodrigues do Nascimento, 1246, 186; Marcos José de Souza, 1247, 186; Maria Alriana Soares Fernandes, 1248, 186; Maria Antonia da Rocha, 1249, 187; Maria Francisca dos Santos Marinho, 1250, 187; Marilene Alves Lima, 1251, 187; Neuziram de Souza Mota, 1252, 188; Rayane Mayara da Silva Borges, 1253, 188; Renilda de Jesus Marques, 1254, 188; Rosilene Amorim da Silva, 1255, 189; Valquiria, Ribeiro Ferreira, 1256, 189; Kallil Cesar França Moura Silva, 1257, 189; Willian Arcelino, Moreira, 1258, 190; Edjunio Domingos de Queiroz, 1259, 190; Soraya Ribeiro de Abreu, 1260, 190; Reno Anderson de Oliveira Almeida, 1261, 191; Peterson Alves Pereira, 1263, 191; Ailton Jose Barata da Silva Júnior, 1264, 191; Antonia Eliane Marques do Vale, 1265, 192; Daniel Moreira Milhomens, 1266, 192; Glakson Silva de Moura, 1267, 193; Jaqueline Santos Coelho, 1268, 193; João Carlos Fernandes Figueiredo, 1269, 193; Marianne Leticia Alves de Freitas, 1270, 194; Diretora Lúcia Helena Marques Araújo DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretário Escolar Julio Cesar Machado Reg. nº 1361-SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Galois, publicada no DODF nº 46 de 09 de março de 2009, ONDE SE LÊ: "... Caroline Vieira Bittencourt...", LEIA-SE: "... Caroline de Souza Vieira Palomares...", em razão de sentença judicial, processo nº 2009.01.002339/6, TJDF.

Na Ordem de Serviço nº 54, de 08 de março de 2010, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2010, página 09, ONDE SE LÊ: "... LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS...", LEIA-SE: "... ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO...".

Na Ordem de Serviço nº 56, de 09 de março de 2010, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2010, página 06, ONDE SE LÊ: "... LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS...", LEIA-SE: "... ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Ebenézer-CENEB, publicada no DODF nº 35 de 02 de março de 2010, ONDE SE LÊ: "... Evelyne Lira Noronha...", LEIA-SE: "... Evelyne Lira Noronha...".

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

PARA: UO 22.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;

UG: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 27.812.4000.3596-6670 – Construção do Velódromo de Brasília – Natureza da Despesa 44.90.51 – obras e instalações; Fonte: 100 – Ordinário não vinculado; Valor R\$ 135.187,92 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e Fonte 132 – Convênio outros Órgãos (não integrado ao GDF) no Valor de R\$ 335.951,19 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando implantação e construção da Pista do Velódromo no Complexo Ayrton Senna, no Distrito Federal, conforme processo 220.000.100/2009, objeto constante dos autos 220.000.286/2007.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

Titular da UO Cedente

JAIME DIVINO ALARCÃO

Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 193ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CDCA/DF DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (18/11/2009), na Sala de Reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, localizado na SEP 515 Edifício do Banco do Brasil, Bloco A, 2º Andar, Sala 207, com início às nove horas e trinta minutos (09h30), reuniram-se os Conselheiros para a centésima nonagésima terceira Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da

Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do Conselheiro Francisco Normando Feitosa de Melo, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública. PRESENÇA: esta reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros representantes do Poder Executivo: 1) Sandra Regina Morato Martins (1º suplente) e Rogério Dias Pereira (2º suplente), da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS; 2) Elizabet Garcia Campos, da Secretaria de Estado de Governo; 3) Maria Neves Ribeiro de Queiroz, da Secretaria de Estado de Fazenda; 4) Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação; 5) Joaquim Silva Vilela (suplente), da Secretaria de Estado de Cultura; 6) Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esporte; 7) Denise Leite Ocampos, da Secretaria de Estado de Saúde; e 8) Erich Rabelo Xavier de Castro, do CEAJUR; e os representantes da Sociedade Civil a seguir: 1) Milda Lourdes Pala Moraes (Vice-Presidente do CDCA/DF), e Aline dos Santos Figueiredo (1º suplente), do Instituto Marista de Solidariedade – IMS; 2) Ilda Ribeiro Peliz, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – ABRACE; 3) Renata Rodrigues Flores Alves, da Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM/BSB; 4) Nelson José de Castro Peixoto, das Aldeias Infantis SOS Brasil; 5) Maria das Graças Bibas dos Santos, do CECRIA; 6) Joseane Barbosa da Silva, do Centro Salesiano do Menor – CESAM; 7) Mauro Lúcio Ribeiro Lima, da União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC; 8) Francisco Rodrigues Corrêa (Beto), do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; e 9) Coracy Coelho Chavante, da Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada – VIVER. Fizeram-se presentes, ainda: Dr. Oto de Quadros, Promotor de Justiça, da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude – PDIJ, Vitor Silva Alencar, representante do CEDECA/DF, José Fernando Gonçalves Pereira, primeiro suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF. AUSÊNCIAS: Estiveram ausentes, sem justificativas, os representantes da SEDEST e do CRESS/8ª Região. PAUTA: Constaram da Pauta os seguintes assuntos: 1 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM; 2 - INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA; 3 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA PARECER; 4 - PALAVRA DA REPRESENTANTE DO PPCAM; 5 - PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI (CONS. DENISE OCAMPOS) 6 - RELATÓRIO DAS COMISSÕES: a) COMISSÃO ELEITORAL DE CONSELHOS TUTELARES: AVALIAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2009/2012.; b) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FUNDO-DCA/DF: EVENTO DO ITAÚ UNIBANCO SOLIDÁRIO EM SP DE 7/11/2009; DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES – OCA/2010; PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 151/98 (Processo n. 400-000.059/2008); RESOLUÇÃO ORDINÁRIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSO À SELUZ; RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA CAESB EM FAVOR DO INSTITUTO CARLA RIBEIRO; DESIGNAÇÃO DE EXECUTORES PARA OS PROJETOS DO FUNDO-DCA/DF (Processo n. 0400-001.653/2009); ASSINATURAS DAS ATAS DO CONSELHO DO FUNDO-DCA/DF; c) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO; d) COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA: RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS; e) COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO: NOVA LEI DE ADOÇÃO E AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS; f) COMISSÃO DE FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; 7 - ALTERNÂNCIA NA PRESIDÊNCIA DO CDCA/DF; 8 - RELATORIA DE PROCESSOS; 9 – INFORMES; 10 - PALAVRA DO TÉCNICO DA SEDEST SOBRE “FAMÍLIA ACOlhEDORA” E SOBRE A SITUAÇÃO DO ABRIRE – PROPOSTAS DE SUPERAÇÃO DO IMPASSE POR ALGUÉM DA COMISSÃO EMERGENCIAL QUE FOI CRIADA; 11 - CONVOCAÇÃO DA 194ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA EM 16/12/2009. QUÓRUM: o Presidente do CDCA/DF, Francisco Normando Feitosa de Melo, verificando a existência de quórum declarou aberta a reunião, concedendo oportunidade aos Conselheiros para sugestão de inversão de Pauta. O Conselheiro Nelson sugeriu que fosse analisado o pedido da Casa de Ismael – Lar da Criança, qual seja a aprovação de Projeto para captação de recurso. O Promotor Oto de Quadros reiterou o seu pedido para que o Plenário desse prioridade aos Assuntos do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, notadamente à aprovação da minuta de resolução normativa de alteração da Resolução Normativa n. 41, de 10 de novembro de 2009. O Presidente pediu ao Presidente da Casa de Ismael que expressasse as razões de seu pedido, oportunidade em que informou ao Plenário sobre o projeto CIDADANIA E EDUCAÇÃO para captação de recurso junto ao Banco do Brasil. Conselheira Ilda explicou que esse projeto foi um dos apresentados para a Petrobras, e o Conselheiro Nelson informou da necessidade da aprovação do referido Projeto. O Conselheiro Beto também se pronunciou a favor dessa aprovação. O Presidente colocou em votação e o Plenário aprovou por unanimidade a publicação de uma resolução aprovando o Projeto Novo Tempo – Etapa Melhoria do Acolhimento Institucional (Cidadania e Educação), autorizando a Casa de Ismael a captar o recurso no valor de R\$ 156.609,00 (cento e cinquenta e seis mil, e seiscentos e nove reais). Em seguida o Plenário deliberou sobre o Projeto da Fundação Universa. O Presidente designou o Conselheiro Beto para analisar o pedido da referida instituição. FAMÍLIA ACOlhEDORA: a representante da SEDEST, Adriana, responsável pelo Programa em tela, fazendo uso da palavra, disse que haverá um Núcleo que operará o programa para acolher crianças de forma temporária. A Vara da Infância é a parceira principal que irá encaminhar essas crianças e adolescentes ao Programa. As Crianças/Adolescentes estão dentro da faixa etária de 0 a 18 anos com medidas protetivas, residentes no Distrito Federal, na jurisdição da Vara da Infância. O caráter é provisório, razão pela qual a família não pode ter interesse em adoção. A Equipe é composta por um chefe de Núcleo e dois técnicos. Cada dupla de técnicos atenderá 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem. O

local de atendimento às famílias será o ABRIRE. Falou sobre os critérios objetivos e subjetivos. Educação e lazer fica a cargo da família acolhedora. Explicou, ainda, sobre a questão financeira, dizendo que optou pela bolsa para oferecer material e ajuda de custo para a Criança, uma vez que se trata de um acompanhamento muito delicado, citando por exemplo o caso da saúde no Distrito Federal. Sobre os membros da família, todos os maiores de 18 anos tem que apresentar todos os documentos pessoais e certidões negativas judiciais. Adriana disse que a meta é de 50 (cinquenta) crianças, e informou que tem disponibilidade orçamentária em favor do Projeto Família Acolhedora. A guarda é condicionada à permanência no Programa. A Conselheira Ilda manifestou preocupação com o uso do recurso do Programa por parte da família acolhedora para compra de bens como móveis e equipamentos domésticos, e questionou sobre o controle do Programa. A Adriana continuou aduzindo que as inscrições foram abertas para todo o Distrito Federal, e que o cadastro é o ponto final, quando se verifica que a família está realmente apta para receber a criança. Quanto ao ABRIRE, está colocando as coisas para funcionarem e assim que tiver um documento concluído, o mesmo será encaminhado pela SEDEST ao CDCA/DF para análise. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADAS DE MORTE - PPCAM: a representante do referido Programa, Adriana, fazendo uso da palavra, colocou que o Distrito Federal ocupa a 6ª posição na respectiva Rede Nacional, cujo Programa tem como meta preparar famílias para acomodação da criança ou adolescente num local seguro. Nem sempre consegue saber como está, atualmente, a família atendida. Existe a possibilidade da criança ou do adolescente ameaçado de morte passar um período de tempo na casa de parente que mora no Distrito Federal em local diverso daquele onde mora sua família. O procedimento e encaminhar à Vara da Infância, à Promotoria de Justiça ou ao Conselho Tutelar. Informou, ainda que quando o Adolescente é ameaçado de fato, aguarda-se o posicionamento do Juiz da Vara da Infância. Há os locais de proteção espalhados em todo o Distrito Federal, que são casas normais. Outra possibilidade é que existem casos onde o adolescente tem dependência química comprovada e precisa urgência de uma internação, momento em que o Programa constatará que o caso é de tratamento de saúde e não de proteção. Informou que pode colocar a criança numa família acolhedora independentemente da SEDEST. A Conselheira Sandra complementou fazendo alusão ao Decreto n. 6.231, de 11 de outubro de 2007, informando que está sendo transformando em lei nacional. Colocou que se trata de um Programa muito complexo e caro, e tem toda uma preparação para garantir a integridade da criança e do adolescente. No mapa da violência no Brasil o Distrito Federal está em quarto lugar. Adriana, representante do PPCAM, solicitou uma capacitação com os novos conselheiros tutelares sobre o tema. A Conselheira Daisy sugeriu que fosse marcado logo esse curso de capacitação. A conselheira Sandra ressaltou a importante participação da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude na pessoa do Promotor Oto de Quadros. A Adriana agradeceu a oportunidade. A Conselheira Daisy sugeriu que o Plenário tomasse uma atitude quanto às entidades que não tem registro no CDCA/DF. O Conselheiro Coracy sugeriu ao Plenário que todos os projetos que as entidades pretendem que sejam apreciados pelo Plenário, que primeiro fossem apreciados pela Comissão Temática respectiva. A Conselheira Graça sugeriu retomar o Planejamento Estratégico do CDCA/DF. O Presidente sugeriu ao Plenário que retomasse a pauta, para discutir sobre os relatórios das comissões. No tocante ao relatório da Comissão Eleitoral dos Conselhos Tutelares, a Conselheira Joseane resgatou os trabalhos da Comissão referente à análise das denúncias e defesas apresentadas pelos candidatos. A Conselheira falou sobre as resoluções publicadas para nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos. Disse, ainda, que o CDCA/DF, por meio da Comissão Eleitoral, encaminhou no sentido de dar posse aos Conselheiros Tutelares eleitos para os trinta e três Conselhos Tutelares, e questionou a nomeação de Conselheiros Tutelares somente para os 10 (dez) Conselhos Tutelares existentes. O Presidente do CDCA/DF explicou que o Governo do Distrito Federal está sensível à criação dos demais Conselhos Tutelares, mas que a SEJUS informou que está cumprindo a Lei que está em vigor. Depois de ampla discussão, o Plenário aprovou a minuta da Resolução Normativa proposta pelo Ministério Público, que trata da alteração da Resolução Normativa n. 41, de 10/11/2009, para dispor sobre o número e a implantação dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal e adota outras medidas, com as retificações sugeridas pelos Conselheiros. O Presidente do CDCA/DF, fazendo alusão ao item 7 da Pauta, esclareceu que a alternância na Presidência do CDCA/DF, entre Governo e Sociedade Civil, é feita de dois e em dois anos, seguindo orientação do CONANDA. Porém, vai cumprir com a sua palavra de, em 16/12/2009, passar o mandato para a Sociedade Civil, por uma decisão pessoal, e não por uma imposição, apesar das pressões que vem sofrendo de ambos os lados e de outras pessoas. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Erich submeteu ao Plenário o Projeto de Lei de alteração da Lei Complementar n. 151/1998, que trata da instituição do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF. O Presidente colocou em votação, e o Plenário aprovou por unanimidade. O Secretário Executivo do CDCA/DF, informou ao Plenário sobre o Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal, alusivo à interpretação do artigo 365 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que entendeu que nenhum conselheiro não pode ter assento em mais de um conselho, comissão ou comitê, no âmbito do Distrito Federal, ainda que não-remunerado. No período da tarde, o Plenário foi conduzido pela Vice-Presidente do CDCA/DF, Milda Lourdes Pala Moraes, que reabriu os trabalhos, concedendo oportunidade aos Conselheiros que tinham processos para relatar, tendo o Plenário aprovado os pareceres sobre concessão e renovação de registro emitidos nos Processos a seguir: 0400-000.258/2009 - concessão de registro ao Instituto Olhos – parecer favorável do Conselheiro Nelson; 400-001.1.325/2008 - renovação de registro à Ação Social Comunitária AFMA – parecer favorável da Conselheira Joseane; 0400-000.841/2008 – concessão de registro ao Instituto Assistencial

La Salle - parecer desfavorável da Conselheira Joseane, uma vez que a instituição não mais desenvolve qualquer atividade seja com criança e/ou adolescente; 030-005.739/1994 - renovação de registro da entidade Centro Social Cantinho do Girassol. Nesse caso, a Conselheira-Relatora Joseane sugeriu solicitar um novo parecer da Vigilância Sanitária, e, após, retornar para as considerações finais. Enquanto isso, conceder registro provisório de 120 (cento e vinte) dias. Porém, a renovação definitiva do registro somente será submetido à nova apreciação do Plenário, depois da visita da Vigilância Sanitária e da Conselheira-Relatora. 0400-000.541/2009 - concessão de registro à Associação Brasileira de Odontologia Seção do Distrito Federal - ABO - parecer favorável da Conselheira Ilda; Processo de renovação de registro da PROMOVIDA - parecer favorável da Conselheira Graça; 0400-001.203/2008 - renovação de registro da Federação Nacional das APAES - parecer favorável da Conselheira Graça; 0400-000.235/2007 - concessão de registro do Instituto Luterano de Assistência Social - ILAS - parecer desfavorável da Conselheira Graça ao registro definitivo. Nesse caso, a Conselheira-Relatora sugeriu que fosse concedido registro provisório de 120 (cento e vinte) dias, se colocando a disposição para fazer o monitoramento necessário à referida Instituição até que se adeqüe às normas do CDCA/DF; 100-001.328/2005 - renovação de registro da entidade Auxílio à Maternidade Adolescência e Infância - AMAI - parecer favorável da Conselheira Silvana Daniel (2º Suplente do IMS); 0400-001.327/2008 - concessão de registro ao Instituto de Cooperação Desenvolvimento Humano e Social - CODHES, com parecer desfavorável da Conselheira Denise à concessão de registro definitivo, sugerindo, no entanto, a concessão de registro provisório de 120 (cento e vinte) dias, informando, via ofício, à entidade do prazo para se adequar ao Regimento Interno e demais normas do CDCA/DF. Nesse sentido, o Plenário deliberou que todas as entidades que tiveram seus processos relatados nesta plenária, e que não receberam registro definitivo, mas o provisório por 120 (cento e vinte) dias, deverão ser informadas via ofício, do prazo e da necessidade de se adequarem às normas do CDCA/DF, mormente ao seu Regimento Interno. 0400-000.646/2009 - concessão de registro do Instituto Marista de Assistência Social - IMAS - parecer favorável da Conselheira Maria Neves. Nesse caso, o Plenário aprovou no sentido de que todas as entidades que fizeram pedido de Cadastro na égide do Regimento anterior, deverão se adequar ao novo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25/09/2009, complementando, assim, a documentação para receber o certificado de registro. A Secretaria Executiva oficializará todas as entidades que estiverem nessa situação convocando-as para as devidas adequações. 400-001.075/2008 - concessão de registro à entidade Fraternidade Pastoral de Maria: o Conselheiro Beto informou que fará nova visita a essa entidade antes de emitir o seu parecer na próxima plenária. Na seqüência, os Conselheiros a seguir justificaram a não-relatoria de seus processos nesta plenária: Conselheira Renata - Processo de renovação de registro da entidade Quatro Pequenos; Conselheira Lucíola - Processo de renovação de registro do Instituto Marista de Solidariedade IMS; Conselheira Daisy - Processo n. 0400-000.982/2008, de concessão de registro do Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE; e Conselheiro Vilela - Processo de renovação de registro da Casa da Harmonia do Menor Carente, os quais, por deliberação do Plenário, deverão ser relatados na 194ª Reunião Plenária Ordinária de 16/12/2009. Quanto à Fundação Universa, o Conselheiro Beto relatou e aprovou o seu Projeto "Tudo que Fizerdes ao Adolescente", a ser apresentado na Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Ministério da Justiça. Porém, sugeriu oficializar em Fundação Universa, para solicitar registro no CDCA/DF. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (Processo n./entidade interessada/responsável pela relatoria): 400-000.286/2007 - pedido de Inscrição de Programa "Pátria Amada" da SUPROC - CEAJUR; 030-001.441/1993 - pedido de renovação de registro do Centro Comunitário da Criança - SEDEST; 100-001.051/2005 - pedido de registro da ADAPTE/DF - VIVER; 400-000.504/2009 - concessão de registro da Associação Assistência de Santa Maria - SEFAZ. Em seguida, o Plenário concluiu a recomposição das Comissões Temáticas, e autorizou a Secretaria Executiva do CDCA/DF providenciar a publicação de resolução de designação no DODF. Dando prosseguimento, o Conselheiro Coracy faz o relatório da Comissão do Fundo, falando sobre a reunião ocorrida em 7/11/2009, em São Paulo, com o Itaú Unibanco Solidário. Falou sobre a necessidade de indicar, com a devida urgência, executores técnicos para os projetos do Fundo. Colocou que existem os problemas micros e os problemas macros. Falou, também, da proposta que será apresentada na Comissão do Fundo. Depois, encaminhará um relatório e a proposta de sistema de fluxo a todos os Conselheiros. Quanto ao Demonstrativo de Despesas com crianças e adolescentes do Orçamento Criança/Adolescente para o exercício de 2010, o Conselheiro Coracy colocou que será elaborado um parecer, o qual será socializado com todos os Conselheiros, com também enviado à Comissão de Orçamento da Câmara Legislativa propondo alterações no texto original da proposta orçamentária. Na oportunidade, o Secretário Executivo do CDCA/DF, Wesley, fez a leitura do Ofício n. 305/2009-GEK, da Deputada Érika Kokay, sobre o assunto. O Plenário aprovou o encaminhamento do Conselheiro Coracy. O Plenário aprovou, ainda, a resolução ordinária de liberação de recurso da Sociedade Espírita de Educação do Menor - Semente de Luz - SELUZ. No tocante aos recursos depositados pela CAESB na Conta Corrente do Fundo, Agência 100-7, Conta Corrente 802.802-6, do Banco de Brasília - BRB, em favor do Instituto Carla Ribeiro - Formando Campeões, o Conselheiro encaminhou, e o Plenário aprovou no sentido de oficializar a entidade informando que não será possível ela utilizar o recurso, uma vez que ela não tem a Certidão de Autorização para Captação de Recursos emitida pelo CDCA/DF. Quanto à designação de executores para os projetos do Fundo, o Plenário deliberou no sentido de oficializar, de forma objetiva, à SEJUS solicitando 12 (doze) técnicos para execução dos projetos do Fundo, com o seqüente arquivamento do Processo n. 0400-001.653/2009. Prosseguindo, a Conselheira Lucíola prestou relatório das atividades da Comissão de

Medidas Socioeducativas, informando que diversas reuniões foram realizadas, foram estabelecidos cronogramas, e está aguardando os relatórios dos componentes do Grupo de Trabalho para fazer um relatório único. Colocou que a proposta é que todos os atores tenham um único roteiro. Em 16/09/2009, a Comissão fez uma visita ao CIAP, com a Promotora Selma, e cada Conselheiro fez o seu relatório. Em 18/09/2009, a Comissão visitou o CAJE, com a participação do Promotor Anderson. A Conselheira Lucíola solicitou que a continuação da discussão sobre esse assunto tivesse prioridade na Reunião Plenária de 16/12/2009, e justificou que, por não ter concluído o assunto sobre as Medidas Socioeducativas, o Ofício n. 271/2009, da Deputada Erika Kokay, encaminhando manifestos dos Servidores do CIAP, será relatado na próxima reunião plenária. O Plenário deliberou, ainda, no sentido de oficializar a SEJUS solicitando a nomeação de Dimítrius Berçot dos Santos diretamente para o CDCA/DF, por ser dinâmico, conhecedor das atividades do CDCA/DF, e que já vinha auxiliando nos trabalhos deste Conselho. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu Wesley de Souza Oliveira, Secretário Executivo do CDCA/DF, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada. Brasília, 18 de novembro de 2009.

ATA DA 194ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CDCA/DF
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (16/12/2009), na Sala de Reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, localizado na SEP 515 Edifício do Banco do Brasil, Bloco A, 2º Andar, Sala 207, com início às nove horas e trinta minutos (09h30), reuniram-se os Conselheiros para a centésima nonagésima quarta Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a presidência da Conselheira Milda Lourdes Pala Moraes (em exercício), representante da União Brasileira de Educação e Estudo/Instituto Marista de Solidariedade - UBEE/IMS. PRESENÇA: esta reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros representantes do Poder Executivo: 1) Renata Bauer, Sandra Regina Morato Martins (1º suplente), e Rogério Dias Pereira (2º suplente), da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS; 2) Elizabet Garcia Campos, da Secretaria de Estado de Governo; 3) Maria Neves Ribeiro de Queiroz, da Secretaria de Estado de Fazenda; 4) Lucíola Juvenal Marques, da Secretaria de Estado de Educação; 5) Joaquim Silva Vilela (suplente), da Secretaria de Estado de Cultura; 6) Daisy Rotavio Jansen Watanabe, da Secretaria de Estado de Esporte; 7) Maria Aparecida Penso (1º suplente), da Secretaria de Estado de Saúde; e 8) Erich Rabelo Xavier de Castro, do CEAJUR; 9) José Fernando Gonçalves Pereira (1º suplente) da Secretaria de Estado de Segurança Pública; e os representantes da Sociedade Civil a seguir: 1) Milda Lourdes Pala Moraes (Vice-Presidente do CDCA/DF), e Aline dos Santos Figueiredo (1º suplente), do Instituto Marista de Solidariedade - IMS; 2) Ilda Ribeiro Peliz, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; 3) Renata Rodrigues Flores Alves, da Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM/BSB; 4) Nelson José de Castro Peixoto, das Aldeias Infantis SOS Brasil; 5) Joseane Barbosa da Silva, do Centro Salesiano do Menor - CESAM; 6) Thaís Alves Moreira, do CRESS/8ª Região; 7) Mauro Lúcio Ribeiro Lima, da União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC; 8) Francisco Rodrigues Corrêa (Beto), do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; e 9) Coracy Coelho Chavante, da Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada - VIVER. Fizeram-se presentes, ainda: Dr. Oto de Quadros, Promotor de Justiça, da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude - PDIJ, Maria de Fátima Reis Ribeiro e Vinícius, Assessora e Assistente do CDCA/DF. AUSÊNCIAS: Estiveram ausentes, sem justificativas, os representantes da SEDEST e do CECRIA. PAUTA: Constará da Pauta os seguintes assuntos: 1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 193ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 18/11/2009. 2) INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA; 3) MANIFESTAÇÃO DE ADOLESCENTES; 4) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA PARECER; 5) OFÍCIO DO CECOSAL SOBRE OCUPAÇÃO DA VAGA NO CDCA/DF DEIXADA PELA SELUZ; 6) PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI (CONS. DENISE OCAMPOS); 7) AGENDA DAS REUNÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DO PLENÁRIO PARA 2010; 8) APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS. 9) RELATÓRIO DAS COMISSÕES; A) COMISSÃO ELEITORAL DE CONSELHOS TUTELARES; B) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FUNDO-DCA/DF: INDICAÇÃO DE 20 CONSELHEIROS TUTELARES COMO EXECUTORES DOS PROJETOS DO FUNDO-DCA/DF - SUGESTÃO DA UAG/SEJUS; APROVAÇÃO DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DAS OBRAS SOCIAIS CENTRO ESPÍRITA JERÔNIMO CANDINHO; PROJETOS APROVADOS PELA PETROBRAS: "RODA VIVA" (ALDEIAS INFANTIS) E "ACOLHER" (IMS/UBEE); C) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: CARGOS EFETIVOS NA SECRETARIA EXECUTIVA: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO E ASSESSORES(AS); COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CONDUZIR O PROCESSO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE 2010; D) COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA: DEFINIR COORDENAÇÃO; RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS (CONTINUAÇÃO); E) COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: INSCRIÇÃO DE 16 PROGRAMAS APRESENTADOS PELA SEDEST; F) COMISSÃO DE FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: DEFINIR COORDENAÇÃO; FORMALIZAR NOVA PROPOSTA À UAG/SEJUS PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O ANO DE 2010; 10) 8ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 11) RELATORIA DE PROCESSOS; 12) INFORMES; 13) 195ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA EM 17/02/2010. QUÓRUM: a Presidente do CDCA/DF

em exercício, Milda Lourdes Pala Moraes, verificando a existência de quórum declarou aberta a reunião e, na oportunidade, recebeu a visita do Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça Direitos Humanos, e Cidadania – SEJUS, Doutor Flávio Lemos, do Subsecretário da Infância, Adolescência e Juventude, Toddy Moreno, e do Subsecretário de Justiça, Doutor João Marcelo. Nessa ocasião, os Conselheiros, requereram do Secretário, mais agilidade do processo de estruturação do CDCA/DF. O Dr. Flávio Lemos, por sua vez, colocou a SEJUS a disposição deste Conselho. Em seguida, o plenário aprovou, em bloco, os pedidos de registros de entidades e inscrições de programas Governamental e não-Governamental, a seguir: Creche Quatro Pequeninos (Riacho Fundo II); Fundação Suely Nakau (Brasília); Companhia de Teatro Pátria Amada (SUPROC/SSP/DF); Associação Assistencial Santa Maria (Santa Maria); União Brasileira de Educação e Estudo – Instituto Marista de Solidariedade – UBEE/IMS (Brasília). A entidade Lar da Criança de Brasília teve o seu registro provisório prorrogado, pelo Plenário, por 90 (noventa) dias. Pediram vistas de processos referentes as entidades a seguir: Conselheira Thais: Associação Fomento Social; Conselheira Lucíola: Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional – IDP; Conselheiro Beto: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE; e Conselheira Ilda: Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal – CDL/DF. Processos Distribuídos por Sorteio (processo/entidade/conselheiro relator): 400-001.785/2009/Lar da Criança Luiz Henman/Nelson - Aldeias Infantis SOS Brasil; 400.000.720/2009/Programa de Levantamento de Renda Familiar/Daisy - Secretaria de Estado de Esporte; 400-001.765/2009/SEDEST/Lucíola - Secretaria de Estado de Educação; 400-001.764/2009/SEDEST/Renata Bauer - Sejus; 400-001.763/2009/SEDEST/Coracy - Viver; 400-001.762/2009/SEDEST/Silvana - UBEE/IMS; 400-001.790/2009/Fundação Universa/Beto - SINTIBREF; 400-001.514/2008/Sociedade Cruz de Malta/Maria Aparecida Penso - Secretaria de Estado de Saúde; 030-010.887/1994/Associação de Integração Social de Brasília/Joseane - CESAM; 400-000.505/2009/Instituto Brasil Futuro/Ericks - Ceajur. Prosseguindo, a Presidente em exercício concedeu oportunidade aos adolescentes que participaram da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para manifestação. No tocante a agenda das reuniões mensais das Comissões Temáticas do CDCA/DF, ficou, assim, definida pelo Plenário: 1ª terça-feira – às 9h30: Conselho de Administração do Fundo-DCA/DF (Comissão de Finanças, Orçamento e Fundo); 1ª quarta-feira – às 14h30 (até março) e às 9h30 (a partir de abril): Comissão de Políticas Públicas; 1ª quinta-feira, às 9h00: Comissão de Legislação; 2ª quarta-feira – às 9h30: Comissão de Formação e Mobilização; 2ª quinta-feira – às 9h30: Conselhos Tutelares; 2ª sexta-feira (dia todo): Medidas Socioeducativas. Na sequência, o Plenário deliberou sobre as Coordenações das Comissões Temáticas, que ficaram estabelecidas da seguinte forma (Comissão/Coordenação): Legislação – Ceajur; Medidas Socioeducativas – SINTIBREF; Fundo-DCA/DF – Secretaria de Estado de Governo; Formação e Mobilização – Secretaria de Estado de Educação; Conselhos Tutelares – UNBEC; e Políticas Públicas – CECRIA. Quanto ao calendário de reuniões do Plenário do CDCA/DF para 2010, o Plenário fixou as seguintes datas (dia/mês): 24/FEV; 17/MAR; 14/ABR; 19/MAI; 16/JUN; 21/JUL; 18/AGO; 15/SET; 20/OUT; 17/NOV; e 15/DEZ. Dando prosseguimento, o Plenário deliberou sobre a alternância na Presidência do CDCA/DF, no sentido de encaminhar, via memorando, minuta de decreto a ser assinado pelo Governador, designando a Conselheira Milda Lourdes Pala Moraes para Presidente do CDCA/DF, e o Conselheiro Francisco Normando Feitosa de Melo como vice-presidente. Os demais assuntos foram suprimidos da pauta, com exceção da aprovação da Ata da 193ª Reunião Plenária Ordinária, de 18/11/2009, que será lida e aprovada na 195ª Reunião Plenária Ordinária de 24/02/2010. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu, Maria de Fátima Reis Ribeiro, Secretária had-doc do CDCA/DF, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada. Brasília, 16 de dezembro de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

470ª REUNIÃO ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA/HORA: 25.02.2010, 10 horas. LOCAL: sede da empresa. PRESENÇA: Conselheiros Alexandre Guimarães, Benedito Aparecido Carraro, Enio Andrade Branco, Luiz Gonzaga Leite Perazzo, Paulo Fernando Monteiro de Queiroz, Paulo Victor Rada de Rezende, Raimundo Mendes Brito e Vilmar da Silva Rocha. DELIBERAÇÕES: ITEM 1 - Aprovar a ata da reunião anterior. O Conselho de Administração aprovou, mediante assinatura, a ata de sua 469ª reunião ordinária, ocorrida em 21.01.2010. ITEM 2 - Ratificar o jornal Valor Econômico para a veiculação de matérias legais da Companhia Energética de Brasília - CEB. O Conselho de Administração decidiu ratificar e manter as publicações de matérias legais da CEB no jornal Valor Econômico, e determinou a divulgação do ato aos acionistas, mediante aviso no extrato da ata da próxima assembléia geral ordinária. ITEM 3 - Apreciar a apresentação do Relatório de Mercado da CEB Distribuição S/A, relativo ao exercício de 2009. A apresentação foi retirada de pauta pelos Conselheiros e será reprogramada posteriormente. ITEM 4 - Discutir outros assuntos de interesse do Conselho. O Senhor Benedito Aparecido Carraro procedeu a leitura de correspondência subscrita pelo mesmo, onde apresenta sua renúncia ao cargo de Diretor-Presidente da CEB. Em seguida, os Conselhei-

ros escolheram, por unanimidade, o Diretor da Sociedade, Paulo Victor Rada de Rezende, para assumir o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, devendo exercê-lo até a eleição e posse de novo titular, cujo mandato vence em 28.04.2011. Objetivando cumprir dispositivo legal, menciona-se adiante a qualificação do dirigente ora eleito e empossado: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, brasileiro, natural de Soledade de Minas-MG, casado, engenheiro eletricitista, carteira de identidade 3.546/D - CREA/MG, CPF 004.347.601-53, filho de José Rada e Clara Rezende Rada, residente e domiciliado nesta Capital, na SQN 110 bloco "J" apartamento 403, Asa Norte. Na sequência, o Conselheiro Benedito Carraro apresentou sua renúncia ao cargo de Presidente do Colegiado e passou a condução dos trabalhos para o seu substituto, o Conselheiro Raimundo Brito, que submeteu aos seus pares o nome do Senhor Paulo Victor Rada de Rezende para assumir a Presidência do Conselho. A proposta foi aprovada, com a unanimidade dos membros presentes. Ao final da sessão, os Senhores Enio Andrade Branco e Vilmar da Silva Rocha renunciaram aos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, por motivos de ordem pessoal. REGISTRO JCDF: nº 20100165087, certificado em 11.03.2010. (a) Antônio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 16 de março de 2010.

O Chefe da Divisão de Administração Geral desta Fundação Hemocentro de Brasília, com base no parecer favorável da Assessoria Jurídica/FHB, constante às fls. 40 a 43, do processo 063.000.103/2010, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, para a renovação de assinatura anual de produtos e serviços comercializados pela referida empresa, no valor de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), com esteio no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquira a necessária eficácia.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Em 17 de março de 2010.

Processo: 410.001.459/2009; Interessado: ST; Assunto: AQUISIÇÃO MATERIAL – capachos em fibra de vinil. Acolho o pronunciamento de fl. 86, do Gerente Administrativo/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a interessada não se utilizado do prazo estabelecido para apresentação da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 453,73 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), a ser aplicada à empresa ALBATRÓS COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA., por atraso na entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 723/2009. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

CLÁUDIA MARINA PIRES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE LIMINAR

Processo: 2007002009202-1; Relator Des.: EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores do DF: MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS, LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO e LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: STEFANO BORGES PEDROSO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Origem: LEI 3.977 DE 29/03/2007.

Decisão: CONCEDEU-SE A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 112, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília -DF, 17 de março de 2010.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial